



CÓPIA DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



RESUMO DO PROCESSO

Contratação de show Biquini - Encontro Nacional de Motociclista - Turismo

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 30/07/2025 14:46:11 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (60)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-BZP350 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#2	2025-MBTPBF - Memorando nº 144-2025 - Contratação de Show Nacional Biquini - Encontro Nacional de Motociclista	Sim	2
#3	2025-8CJPNG - 02 - DFD - Biquini	Sim	3
#4	2025-Z9BSBG - 03 - ETP - Biquini	Sim	4
#5	2025-2FH23B - 04 - Mapa de Risco Show	Sim	7
#6	2025-MCPJ89 - 05 - Termo de fiscal - Biquini	Sim	2
#7	2025-2KZ3S3 - 06 - TERMO DE REFERENCIA - Biquini	Sim	8
#8	2025-6LH601 - 07 - Ata reunião 02-06-2025 [assinada]	Sim	8
#9	2025-27X9F0 - 01 - doc banda Proposta Comercial - Vargem Alta - ES	Sim	2
#10	2025-WHQQF9 - 04 doc empresa Cartão CNPJ 74E	Sim	2
#11	2025-57GPF8 - 04 doc empresa CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS VENC. 27.09.2025	Sim	2
#12	2025-4HL23L - 04 doc empresa CERTIDÃO ESTADUAL VALIDADE 27.09.2025	Sim	2
#13	2025-8P13FV - 04 doc empresa CERTIDÃO FEDERAL RFB VENC. 24.08.2025	Sim	2
#14	2025-T3DKDD - 04 doc empresa CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS - VALIDADE 30.09.2025	Sim	3
#15	2025-7KDR2S - 04 doc empresa Consulta Regularidade do Empregador - CRF	Sim	2
#16	2025-7PN9ZT - 05 doc da banda 74E - Contrato de Agenciamento Biquini 2024 a 2026 Registrado	Sim	6
#17	2025-QBC21C - 06 doc de comprovante de valor (1)	Sim	2
#18	2025-HGWTMH - 06 doc de comprovante de valor (2)	Sim	2
#19	2025-RDGXB7 - 06 doc de comprovante de valor (3)	Sim	2
#20	2025-S3VNCQ - 06 doc de comprovante de valor (4)	Sim	2
#21	2025-8VV2ZW - 07 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Sim	2
#22	2025-C5T1JK - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR	Sim	2
#23	2025-V7SV0G - 03 - doc banda Contrato de constituição - Certidão de inteiro teor - 74	Sim	11
#24	2025-D50Q1H - 02 - doc da banda CNH-e JULIO	Sim	2
#25	2025-83C3MC - 03 doc banda 6ª Alteração- Certidão de inteiro teor - 74	Sim	11
#26	2025-7K51TZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#27	2025-HHBMRH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#28	2025-G1JC79 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2025-7WVML - SHOW ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS - BIQUINI	Sim	17
#29	2025-1VH73S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#30	2025-GWTZ6C - Álbum Archives - Biquini Cavadão	Sim	3
#31	2025-LN4504 - A Banda - Biquini Cavadão 05	Sim	3
#32	2025-WP945W - A Banda - Biquini Cavadão 04	Sim	3
#33	2025-ZHWJ43 - A Banda - Biquini Cavadão 03	Sim	3
#34	2025-7X7GX8 - A Banda - Biquini Cavadão 02	Sim	3
#35	2025-7BLP52 - A Banda - Biquini Cavadão 01	Sim	3
#36	2025-G0V743 - A Banda - Biquini Cavadão	Sim	3
#37	2025-H9XC83 - Biquini (banda) - Wikipédia, a encyclopédia livre	Sim	8
#38	2025-JSJMX0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#39	2025-6H9MPN - PRÉ-EMPENHO Nº 192 - 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA	Sim	2
#40	2025-LG8184 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#41	2025-873G19 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#42	2025-WG6Z2F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#43	2025-CVM189 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#44	2025-VZSLQS - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#45	2025-KB6XS1 - Portaria Nomeação Agente de Contratação	Sim	3
#46	2025-RDPFHQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#47	2025-0P5P0N - Ratificação processo	Sim	2
#48	2025-9TCV3S - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	7

#49	2025-RP3JZ4 - HOMOLOGAÇÃO PNCP	Sim	3
#50	2025-1BKWPB - Publicação site Pmva	Sim	2
#51	2025-VQCMB8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#52	2025-WR1W05 - PUBLICAÇÃO ÓRGÃO OFICIAL PMVA - SHOW BÍQUINI CAVADÃO	Sim	2
#53	2025-XNWVP0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#54	2025-NCJQZR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#55	2025-50LR0G - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-50LR0G	Sim	1
#56	2025-SMRSCQ - 0143-2025- 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA- BÍQUINI CAVADAO	Sim	9
#57	2025-27MCF0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1
#58	2025-RHDLHN - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#59	2025-6KPLR8 - PMVA	Sim	2
#60	2025-67P93N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7WVML	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



RESUMO

Contratação de show Biquini - Encontro Nacional de Motociclista - Turismo

Realizado em: **12/06/2025 14:06:56** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

INTERESSADO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2025-BZP350 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-7WVML

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 12/06/2025 14:06:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 14:06:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETARIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BZP350>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MEMORANDO Nº 144/2025

DATA: 12 de junho de 2025

DA: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Show Artístico da Banda Nacional "Biquini"

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Vargem Alta - ES

Cumprimentando- cordialmente, sirvo do presente para solicitar a contratação de show artístico nacional da Banda "Biquini" para compor a programação do evento Encontro Nacional de Motociclista, que estará acontecendo nos dias 22 e 23 de agosto de 2025.

Segue em anexo documentação necessária.

Joelma Fávero Martins

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta -ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/06/2025 14:17:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 14:17:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MBTPBF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: O município de Vargem Alta realizará, nos dias 22 e 23 de agosto de 2025, o Encontro Nacional de Motociclistas, um dos maiores e mais tradicionais eventos da cidade e de toda a região. A cada nova edição, o evento cresce em proporção, atraindo um público ainda maior e consolidando-se como um importante atrativo turístico e cultural.

A proposta do evento vai além do entretenimento, buscando proporcionar momentos de lazer, integração social e valorização das tradições locais. Além disso, a festividade tem papel fundamental no fomento ao turismo e na dinamização da economia do município. Ciente do potencial transformador dos eventos culturais, o município vem investindo em ações de grande porte, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e o estímulo a diversos setores da economia.

Durante os dois dias de programação, o Encontro contará com atrações musicais variadas e a apresentações de shows de renome nacional. A escolha de uma atração amplamente reconhecida é estratégica para ampliar o alcance do evento, atrair públicos de diferentes faixas etárias e regiões, e garantir uma experiência marcante. A diversidade musical proposta contribui para atender diferentes gostos, promovendo um ambiente inclusivo, familiar e vibrante.

A realização do Encontro Nacional de Motociclistas impulsiona diretamente setores como o comércio, a gastronomia, a hotelaria e os serviços em geral. Restaurantes, bares, pousadas, hotéis, lojas de conveniência, postos de combustível e serviços de transporte, por exemplo, registram aumento expressivo na demanda durante o evento. Esse aquecimento da economia local gera empregos temporários, aumenta a renda das famílias e valoriza os pequenos empreendedores, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social.

Portanto, a realização do evento se justifica por sua relevância histórica, social e cultural, promovendo entretenimento de qualidade, fortalecendo o turismo e consolidando Vargem Alta como um município que valoriza suas raízes e investe em celebrações que aproximam e orgulham sua comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

OBJETO: contratação de Show Artístico Nacional, para compor a programação do Encontro Nacional de Motociclista que estará acontecendo nos dias 22 e 23 de agosto de 2025.
--

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

ITEM: SHOW ARTÍSTICO NACIONAL

QUANT.: 01

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: -

VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 200.000,00

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 06 meses

PRIORIDADE:	ALTA (<input checked="" type="checkbox"/>)	MÉDIA (<input type="checkbox"/>)	BAIXA (<input type="checkbox"/>)
-------------	--	------------------------------------	------------------------------------

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

SERVIDOR SOLICITANTE: Cristiane das Graças Demartini Viana

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSECRETUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/06/2025 14:15:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 14:15:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8CJPNG>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP nº 2025	Data da Elaboração: 12 de junho de 2025
-------------	---

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Servidor Cristiane das Graças Demartini Viana

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do artista é fundamental para enriquecer as festividades promovidas pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população. A escolha do artista se baseia em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público, garantindo um evento de grande adesão e sucesso.

Além de proporcionar uma experiência única aos espectadores, o artista contratado deve possuir um repertório compatível com as expectativas do público-alvo, promovendo diversidade musical e satisfação dos presentes. Essa escolha estratégica visa assegurar a participação ativa da comunidade e tornar a celebração ainda mais marcante.

Dessa forma, a contratação contribuirá para um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado e fortalece o entretenimento e a diversão da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os processos de contratação por meio de inexigibilidade, deverão seguir os requisitos da Lei 14.133, artigo 73.

Além dos requisitos estabelecidos nesse artigo, entendemos ainda que há necessidade de comprovação da aceitação do público em relação a contratação bem como consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desta forma a necessidade de portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical. Outro requisito fundamental para a contratação é o contrato de exclusividade com registro em cartório quando o artista não é o dono ou socio da empresa na qual estamos contratando para a realização do show.

O atestado de capacidade técnica e a forma de certificar o comprometimento que o artista e a empresa têm na execução dos serviços aqui contratados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

O levantamento de mercado é feito por meio de notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A escolha da Artista foi considerando a data do evento, a proporção, a temática e comum acordo junto ao conselho municipal de turismo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o previsto na Lei 14.133, no artigo 74, parágrafo II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Sendo a melhor forma de contatação direta por meio de Inexigibilidade.

A banda é renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Para isso, basta destacar suas inúmeras apresentações pelo Brasil, além de sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em órgãos públicos. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas. Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa em questão, uma vez que possui documentos que comprovam a mesma competência técnica necessária para a realização de shows. Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação. Aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de um Artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de (01) um show de 1:30 de duração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município necessita de contratações como essas em todos os eventos, por isso são correlatas em vários períodos dos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos próprios, de acordo com os eventos previstos no Calendário de eventos 2025, estando presente no Plano Anual de Contratação 2025.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LOA - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do Show contratado na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande apresentação à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização do cumprimento do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **apta** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como forma de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021, por **INEXIGIBILIDADE**.

Cristiane das Graças Demartini Viana
Elaboradora

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSECRETUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/06/2025 14:15:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 14:15:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z9BSBG>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	BAIXA

ID	DANO	
	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações além de calendário dos festejos, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

Fase de planejamento

Fase de seleção do fornecedor

Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Seleção de artista que não esteja em conformidade com as características da cultura local

PROBABILIDADE (P)

Baixa

Média

Alta

PRODUTO (P x I)

IMPACTO (I)

Baixa

Média

Alta

MÉDIA

ID	DANO	
Descaracterização da cultura local, artista não característico das tradições locais		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Realizar escutas popular, considerar as características culturais dos tradicionais festejos.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da habilitação de artistas, bem como para elaborar contratos de apresentações

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	BAIXA

ID	DANO	
	Impossibilidade de habilitar e contratar artista, interrupções de cronograma de contratação e eventos, não satisfazer anseios populares diante expectativa da apresentação do artista	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer diálogo com o artista, requerer documentação com breve antecedência de contratação, seleção de artista que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro da todas legalidades exigidas	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Não contratação	CONTRATADA
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Artistas não apresentarem propostas financeiras com as devidas composições de custos como rege a Lei 14.133/21, não sendo aceita contratações com a ausência destas.

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	MÉDIA

ID	DANO	
	A ausência de composição de custos na proposta financeira acarreta na ilegalidade da contratação, trazendo prejuízos para a gestão pública visto a obrigatoriedade do requisito diante a Lei 14.133/21	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Obrigar à apresentação das composições de custos junto à proposta financeira de cada artista assim como explanar, na fase de escolhas, tal requisito com fundamentos legais diante a regência da lei 14.133/21 qual rege as contratações.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Não Comparecimento do Artista por questões climáticas, possíveis incidentes/acidentes, por questões de saúde

PROBABILIDADE (P)	Baixa	Média	Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	Baixa	Média	Alta	ALTA
ID	DANO			RESPONSÁVEL
	Desajustes na grade de apresentação diária dos festeiros, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.			
	Gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos do não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.			CONTRATADA E CONTRATANTE
	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Descumprimento de horários acordados para apresentação

PROBABILIDADE (P)	Baixa	Média	Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	Baixa	Média	Alta	ALTA
ID	DANO			
	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.			

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis	Secretaria Municipal e Fiscal
	servidor para organizar os horários do palco	Secretaria Municipa
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSECRETUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/06/2025 14:15:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 14:15:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2FH23B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor João Henrique Bastianello Favero, Matrícula: 010732, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação de Show artístico nacional para atender ao evento Encontro Nacional de Motociclista para atender a Secretaria de Cultura e Turismo mediante demanda, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor (a) Cristiane das Graças Demartini Viana, Matrícula: 010729.

Vargem Alta - ES, 12 de junho de 2025.

Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura Suplente

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSETUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/06/2025 14:16:20 -03:00

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DESP - SECTUR - PMVA

assinado em 12/06/2025 14:19:29 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/06/2025 14:20:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 14:20:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MCPJ89>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- Dispensa Pregão
 Inexigibilidade

Tipo de contratação

- Bens Serviços

1 – OBJETO

1.1 Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show Artístico Nacional com Biquini, para compor a programação do evento Encontro Nacional de Motociclista.

1.2 **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Vargem Alta realizará, nos dias 22 e 23 de agosto de 2025, o Encontro Nacional de Motociclistas, um dos maiores e mais tradicionais eventos da cidade e de toda a região. A cada nova edição, o evento cresce em proporção, atraindo um público ainda maior e consolidando-se como um importante atrativo turístico e cultural.

A proposta do evento vai além do entretenimento, buscando proporcionar momentos de lazer, integração social e valorização das tradições locais. Além disso, a festividade tem papel fundamental no fomento ao turismo e na dinamização da economia do município. Ciente do potencial transformador dos eventos culturais, o município vem investindo em ações de grande porte, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e o estímulo a diversos setores da economia.

Durante os dois dias de programação, o Encontro contará com atrações musicais variadas e apresentações de shows de renome nacional. A escolha de uma atração amplamente reconhecida é estratégica para ampliar o alcance do evento, atrair públicos de diferentes faixas etárias e regiões, e garantir uma experiência marcante. A diversidade musical proposta contribui para atender diferentes gostos, promovendo um ambiente inclusivo, familiar e vibrante.

A realização do Encontro Nacional de Motociclistas impulsiona diretamente setores como o comércio, a gastronomia, a hotelaria e os serviços em geral. Restaurantes, bares, pousadas, hotéis, lojas de conveniência, postos de combustível e serviços de transporte, por exemplo, registram aumento expressivo na demanda durante o evento. Esse aquecimento da economia local gera empregos temporários, aumenta a renda das famílias e valoriza os pequenos empreendedores, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Portanto, a realização do evento se justifica por sua relevância histórica, social e cultural, promovendo entretenimento de qualidade, fortalecendo o turismo e consolidando Vargem Alta como um município que valoriza suas raízes e investe em celebrações que aproximam e orgulham sua comunidade.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT /CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12610	01	Contratação de show artístico Nacional com Biquini, no evento Encontro Nacional de Motociclista, no dia 22 e 23 de agosto. Com Transporte, Cache, Hotel, Carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta	und	01	R\$ 180.000,00	R\$180.000,00
TOTAL						R\$ 180.000,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Programa: 100100.1369500242.071

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte de Recurso: 15000

Ficha: 429

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Parque de Exposição Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: 2899995-4558

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução é conforme a data da proposta, respeitando a programação do evento previsto no Calendário Municipal de Eventos.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação de serviços artísticas não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo dispensados tais critérios.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 Prestação de Serviço Única.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, por meio de empresário exclusivo do artista.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilidade Jurídica

(x) Alteração e Consolidação Contratual

7.5.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.5 Outros documentos obrigatórios:

() Proposta relativa ao show, assinada física ou eletronicamente.

() Portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical

() Contrato de exclusividade com registro em cartório, no caso de Empresário;

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: João Henrique Bastianello Favero

Função/ Cargo: chefe de departamento

Lotação: Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Matrícula: 010732

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana

Função/ Cargo: Subsecretária Municipal

Lotação: Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Matrícula: 10729

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Execução conforme proposta da contratada e contrato de prestação de serviço;

10 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prestação do Serviço: 22 de agosto de 2025

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 03 dias(uteis) após o show

Prazo de pagamento: 27 de agosto de 2025

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

-
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 12 de junho de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Joelma Favero Martins

Assinatura

OBS:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/06/2025 14:18:33 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/06/2025 14:17:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 14:18:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2KZ3S3>



Conselho Municipal de Política Cultural Vargem Alta - ES

No dia 02 de junho de 2025, às 16:00 horas, foi realizado reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Vargem Alta, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços urbanos. A nomeação do referido Conselho ocorreu por meio do Decreto nº 4970/2023, de 13 de junho de 2023, que foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município nº 2135/2023, de 13 de junho de 2023. Tal Decreto foi alterado pelo Decreto nº 5021/2023, de 14/08/2023, que nomeou os novos membros: Joelma Fávero Martins como representante do Poder Público, Secretaria Municipal de Cultura; Roziane Pereira de Souza e Gustavo Fávero Largura, titular e suplente respectivamente, como representantes do Distrito de São José de Fruteiras. O Ato foi publicado no Órgão Oficial do Município nº 2176/2023, de 14/08/2023. Tais Decretos foram alterados pelo Decreto nº 5226/2024, de 16/05/2024, sendo devidamente publicado no Órgão Oficial do Município nº 2356/2024, de 16/05/2024. Por meio deste Ato foram nomeados Genezildo Fávero (membro titular e Representante da Câmara Municipal de Vargem Alta); Marcos Tadeu Gabriel (membro titular e Representante do Distrito de Jaciguá); Cleyde Maria Marin (membro titular Representante do Distrito de Prosperidade); Roselane Pastor Conti (membro titular e Representante do Distrito de São José de Fruteiras); Victorhugo Passabon Amorim (membro titular e Representante do Distrito de Alto Castelinho); Rickson Moura da Silva (membro titular do segmento Artes Visuais); Margarete das Graças Pizzol Pasti (membro suplente do segmento Literatura e Biblioteca); Marcos Vinícius Ribeiro (membro titular do segmento Patrimônio Cultural e Natural); Janete Vilela da Paschoa (membro suplente do segmento Patrimônio Cultural e Natural); Alison da Penha Gouveia (membro suplente do segmento Artes Musicais). Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Anderson Deprá, Cleyde Maria Marin, Douglas Gobbi, Julimar Paiva Ferraz Neves, Marcos Tadeu Gabriel, Marcos Vinícius Ribeiro, Néia Gava Rocha, Rickson Moura da Silva e Victorhugo Passabon Amorim. Também participou da reunião a Subsecretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Cristiane das Graças Demartini Viana. Os membros Alison da Penha Gouveia, Janete Vilela da Paschoa e Ronei Silveira Valeriano não compareceram à reunião, mas justificaram suas respectivas ausências. Os demais membros não compareceram à reunião e não apresentaram justificativa. Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho, Douglas Gobbi, deu início cumprimentando a todos os membros do Conselho, desejando-lhes boas-vindas. Victorhugo fez dois convites a todos: apresentação/lançamento do curta-metragem Status Manequim no dia 04 de junho, na Estação Ferroviária, localizada no Centro de Vargem Alta, às 19:00h. A trilha sonora do curta foi feita por Marcos Tadeu Gabriel. Ele comentou, também, que o curta-metragem será apresentado no Sesc Vitória no dia 09 de julho, às 19:00h, e no Cineclube Jesse Valadão, em Cachoeiro, no dia 19 de julho, às 19:00h. A



Conselho Municipal de Política Cultural Vargem Alta - ES

entrada para as apresentações é gratuita. Victorhugo pontuou, ainda, que ambas sessões também serão feitas de forma on-line. Em relação ao segundo convite, Victorhugo falou sobre a mostra de videoarte:



Após, Victorhugo falou sobre o projeto Biblioteca dos Avós, que é uma parceria com o membro deste Conselho Rickson Moura da Silva. Tal projeto, ainda sem previsão de data de publicação, será em formato de podcast. Em seguida, Douglas falou que o Festival de Capoeira acontecerá no dia 20 de setembro. Posteriormente, a Subsecretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Cristiane das Graças Demartini Viana, falou sobre os resultados do Edital da Lei Aldir Blanc. De acordo com Cristiane, houveram mais inscritos nesta edição, cujos projetos apresentaram ótima qualidade. Ela aproveitou para comentar que a Municipalidade tem pensado na possibilidade de contratação de pareceristas fixos para o próximo ano. Anderson comentou sobre a falta de visibilidade de alguns projetos contemplados por editais culturais do município. Comentou-se, ainda, que muitos artistas contemplados não apresentam a prestação de contas. Nestes âmbitos, foram apresentadas algumas sugestões: frisar nos editais sobre a necessidade de “divulgação” do projeto; os trabalhos dos projetos classificados serem encaminhados para o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, assim como para o Portal Água e Verde. Em relação ao Caipirão nas Montanhas 2025, Cristiane mencionou que para o Festival de Música Regional, que acontecerá nos dias 07 e 08 de junho, inscreveram-se 13 artistas com músicas autorais:



**Conselho Municipal de Política Cultural
Vargem Alta - ES**

**LAIPIRÃO
NAS MONTANHAS**

FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL
Vargem Alta - ES

08 de Junho de 2025 Parque de Exposição
Lair Alvarenga de Castro

HORA	ARTISTA	MUSICA
12h00	ARTISTA DIEGO GOMES ARDISON	MUSICA: DOCE DE ABRÓBA
12h20	ARTISTA JOSÉ CARLOS BATISTA DA SILVA	MUSICA: AS CIDADES QUE EU CONHEÇO
12h40	ARTISTA MARCOS TADEU GABRIEL	MUSICA: UM DIA NA VARGEM
13h00	ARTISTA WASHINGTON LUIZ NERY	MUSICA: EXPRESSÃO DE ALEGRIA
13h20	ARTISTA ROMILDO AGRIZZI	MUSICA: VOU SER SEMPRE UM CAIPIRA
13h40	ARTISTA MATEUS MONTANA	COMPOSITOR: GABRIEL DE OLIVEIRA NESPOLI
14h00	ARTISTA BRUNO HENRIQUE E GUILHERME	MUSICA: RAINHA DA CAVALGADA
14h20	ARTISTA MARIANA COSTABEBER NESPOLI	MUSICA: MANGALARGA MARCHADOR
14h40	ARTISTA GABRIEL E EDIVANDO	MUSICA: DESINPREGADO DO ANOR
15h00	ARTISTA PEDRO VIEIRA	MUSICA: FOGÃO DE LENHA
15h20	ARTISTA GUSTAVO LEÃO	MUSICA: CALSALZÃO
15h40	ARTISTA JORGE LOURENÇO DE CASTRO	MUSICA: UM AMIGO, UM IRMÃO
16h00	ARTISTA WELTON DIAS DE ASSIS	COMPOSITOR: JOSÉ AMÉRICO PEREIRA
		MUSICA: FORRÓ DE "VALTA"

Entrada
1 Kg de alimento não perecível ou
fralda geriátrica e infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

Em relação as programações dos eventos Caipirão nas Montanhas 2025 e Encontro Nacional de Motociclista de Vargem Alta 2025 (conforme seguem abaixo, respectivamente), apresentada na reunião deste Conselho no dia 05 de maio de 2025, e a fim de retificar a ata referente a esta mesma reunião, a expressão “Todos os conselheiros que estavam presentes aprovaram as programações dos respectivos eventos” fica retificada da seguinte forma “Todos os conselheiros que estavam presentes se manifestaram pela aceitação dos shows e, após sua aprovação, ficou evidenciada a consagração pública dos artistas, que, além de estarem alinhados com o estilo musical do evento, possuem grande aceitação no cenário nacional”.



Conselho Municipal de Política Cultural Vargem Alta - ES

PROGRAMAÇÃO

06 DE JUNHO DE 2025 – SEXTA-FEIRA

DJ NOS INTERVALOS

20:00 H – APRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REAIS ESTRELA GUIA DE POMBAL DE BAIXO

21:00 H – SHOW NACIONAL COM ALCEU VALENÇA

22:30 H – REGIONAL

07 DE JUNHO DE 2025 – SÁBADO

DJ NOS INTERVALOS

14:00 H – INÍCIO DO FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL

18:00 H – REGIONAL

20:00 H – REGIONAL

23:00 H – REGIONAL

08 DE JUNHO DE 2025 – DOMINGO

DJ NOS INTERVALOS

11:00 H – INÍCIO DO FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL

18:00 H – REGIONAL

20:00 H – SHOW NACIONAL COM ODAIR DE PAULA

ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA VARGEM ALTA 2025

22 de agosto de 2025 – Sexta-feira

Dj Planeta nos intervalos

19:30 H – MARCOS TADEU E BANDA

21:30 H – RONNEI SILVEIRA ESPECIAL LED ZEPPELIN

00:00 H – SHOW NACIONAL COM BIQUINI

23 de agosto de 2025 – Sábado

Dj Planeta nos intervalos

15:00 H – MUNDO E CIA |

17:00 H – LIGAÇÃO DIRETA

19:00 H – JURASSIC BAND

21:00 H – SHOW NACIONAL TEXAS HAMMER

23:30 H – SHOW NACIONAL FESTA TOP POP 80 COM

SYLVINHO BLAU FALANDO

AVELAR LOVE (J.PENCA)

CÍCERO PESTANA (DR SILVANA E CIA)

MARCELO HAYNA (UNS E OUTROS)

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Presidente do Conselho, Douglas Gobbi, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A ata segue assinada por todos os conselheiros que estiveram presentes à reunião.

Anderson Deprá _____

Cleyde Maria Marin _____

Douglas Gobbi _____

Julimar Paiva Ferraz Neves _____

Marcos Tadeu Gabriel _____

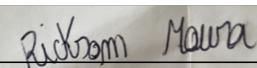
Marcos Vinícius Ribeiro _____

Néia Gava Rocha _____

Rickson Moura da Silva _____

Victorhugo Passabon Amorim _____

Página de assinaturas

**Néia Rocha**[REDACTED]
Signatário**Marcos Ribeiro**[REDACTED]
Signatário**Victorhugo Amorim**[REDACTED]
Signatário**Julimar Neves**[REDACTED]
Signatário**Cleyde Marin**[REDACTED]
Signatário**Douglas Gobbi**[REDACTED]
Signatário**Anderson Deprá**[REDACTED]
Signatário**Ricksom Silva**[REDACTED]
Signatário**Marcos Gabriel**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 068b9f2fbaea1ed53a8ce3eb19b16bcb84444971d3ffa5021b04df1d98f7b952
<https://valida.ae/c4ea23826b35bdb9c77b4af24205aa8975d45b6ca9da1deda>

Signatario

HISTÓRICO

04 jun 2025 10:41:17		Néia Gava Rocha	criou este documento. (Email: [REDACTED])
04 jun 2025 19:24:20		Anderson Deprá (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.39.24.74 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 19:24:26		Anderson Deprá (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.39.24.74 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 12:56:04		Cleyde Maria Marin (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 12:56:12		Cleyde Maria Marin (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 15:49:48		Douglas Gobbi (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 179.102.134.0 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 15:49:57		Douglas Gobbi (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 179.102.134.0 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 12:48:34		Julimar Paiva Ferraz Neves ([REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 12:48:42		Julimar Paiva Ferraz Neves (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
10 jun 2025 09:49:47		Marcos Tadeu Gabriel (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.39.24.132 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
10 jun 2025 09:49:58		Marcos Tadeu Gabriel (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.39.24.132 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 10:46:14		Marcos Vinicio Ribeiro (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.39.24.39 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 10:46:40		Marcos Vinicio Ribeiro (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.39.24.39 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 10:41:18		Néia Gava Rocha (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 10:41:22		Néia Gava Rocha (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
05 jun 2025 09:45:49		Ricksom moura da silva (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 138.99.245.208 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil



- 05 jun 2025  **Ricksom moura da silva** (Email: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 138.99.245.208 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
09:46:21
- 04 jun 2025  **Victorhugo Passabon Amorim** (Email: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 138.99.245.222 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
10:45:14
- 04 jun 2025  **Victorhugo Passabon Amorim** (Email: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 138.99.245.222 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
10:51:38



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:21:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6LH601>

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

A empresa 74 Entretenimento e Marketing Eireli, CNPJ 19.370.140/0001-80, localizada na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, 173, sala 01 - Anhangabaú – Jundiaí/SP - CEP 13208-120, neste ato representada pelo Sr. José Julio Pacheco Quattrucci Junior, portador do documento de identidade RG nº 29.542.182-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.446.238-29, apresenta proposta de orçamento no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente a show a ser realizado pela Banda **BiQuini Cavadão** no dia **22 de agosto de 2025**.

Início: A Definir**Duração: 1h30min.****Obrigações da Contratante**

- Cachê Artístico: R\$ 180.000,00

Cache do Artista	R\$ 100.000,00
Cache dos Músicos e Equipe Técnica	R\$ 20.000,00
Transporte - Passagens Aéreas e ônibus	R\$ 21.300,00
Transporte - Equipamentos	R\$ 15.600,00
Hospedagem	R\$ 9.000,00
Alimentação	R\$ 7.000,00
Vans	R\$ 4.600,00
Carregadores	R\$ 2.500,00

- Rider de palco, som e luz
- Painel de led
- Estrutura de camarins
- ECAD

Obrigações da Contratada

- Show colocado, incluindo:
 - Transporte Aéreo dos artistas, equipe e carga até a cidade
 - Diária de alimentação
 - Hospedagem
 - Vans na cidade
 - Abastecimento de camarins
 - Carregadores

Dados bancários:

- Banco Nu Pagamentos Nubank (260) , agência 0001, conta corrente 97502380-6, em nome de 74 Entretenimento e Marketing.

Condições de Pagamento:

- A Combinar

Jundiaí, 05 de maio de 2025.

19.370.140/0001-80

74 ENTRETENIMENTO E
MARKETING EIRELIRua Rodrigues Soares de Oliveira, 173
Anhangabau - 13.208-120

Grato,



José Julio Pacheco Quattrucci Junior
Sócio-diretor

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:08:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-27X9F0>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.370.140/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2013
NOME EMPRESARIAL 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	NÚMERO 173	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 13.208-120	BAIRRO/DISTRITO ANHANGABAU	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO MBRANDAO@SAVIANCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (11) 3337-3715	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025 às 16:25:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:08:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WHQQF9>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.370.140/0001-80

Certidão nº: 18181426/2025

Expedição: 31/03/2025, às 10:36:38

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.370.140/0001-80**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:08:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-57GPF8>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.370.140/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031470751-27
Data e hora da emissão 31/03/2025 10:41:49
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:08:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4HL23L>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA
CNPJ: 19.370.140/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:53 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **DF2C.0D5A.A157.E689**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:08:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8P13FV>



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA**, **CNPJ:** **19.370.140/0001-80.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **115.039-1**, situado na **R. RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, 173, sala 1 - LT. ANHANGABAÚ - CEP: 13208-120 JUNDIAI/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Jundiaí, 31 de Março de 2025

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **10:28:57** do dia **31/03/2025** (hora e data de Brasília).

Valido até **30/09/2025**.

Código de Controle da Certidão: **4088.E5DC.33FF.3F44**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:08:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T3DKDD>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.370.140/0001-80

Razão Social: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI

Endereço: R RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA 173 SL 01 / ANHANGABAU / JUNDIAI / SP / 13208-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904202118550937

Informação obtida em 12/06/2025 10:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:08:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7KDR2S>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE E OUTRAS AVENÇAS

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
de Jundiaí/SP Registrado sob nº

0 1 2 7 0 9 3

"BANDA BIQUINI CAVADÃO"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes conjuntamente denominadas **PARTES** ou **SIGNATÁRIAS**, a saber:

BRUNO CASTRO GOUVEIA, em artes BRUNO GOUVEIA,

0

G

CARLOS AUGUSTO

PEREIRA COELHO, em artes CARLOS COELHO,

artes MIGUEL,

MIGUEL FLORES DA CUNHA, em

ÁLVARO PRIETO LOPES,

da "BANDA BIQUINI CAVADÃO",

doravante denominados neste contrato, **CONTRATANTE-ARTISTA**; e

74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.370.140/0001-80, com sede na rua Rodrigo Soares de Oliveira, 173 – sala 1, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-120, neste ato devidamente representada de acordo com seus documentos societários, por seu sócio administrador o senhor **JOSÉ JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR**,

doravante denominada, **AGENTE-CONTRATADA**;

E CONSIDERANDO QUE:

- O **CONTRATANTE-ARTISTA** pretende ter seus shows negociados pela **AGENTE-CONTRATADA**;
- A **AGENTE-CONTRATADA** tem como objeto social a promoção de eventos e gerenciamento de carreiras artísticas na área da música e entretenimento em geral;

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Instrumento Particular de Agenciamento de Carreira Artística com Exclusividade e Outras Avenças, (doravante denominado "**CONTRATO**"), de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Objeto: São objetos do presente Contrato (1) a prestação de serviços, pela **AGENTE CONTRATADA**, de agenciamento empresarial, intermediação, produção e promoção artística; (2) intermediação e agenciamento de shows, eventos artísticos em geral, eventos em campanhas publicitárias, propagandas em rádio e televisão, locações, contratos com gravadoras, administração e representação artística do **CONTRATANTE-ARTISTA** levada a efeito pela **AGENTE-CONTRATADA** utilizando-se para tanto os poderes outorgados no presente instrumento, e os demais direitos conferidos na presente avença.

Parágrafo Único - Da exclusividade: com relação aos serviços descritos no caput, o **CONTRATANTE-ARTISTA** confere à **AGENTE-CONTRATADA** exclusividade em Grupo, em todo território nacional e internacional para representação artística de acordo com as atividades taxativamente estabelecidas neste **CONTRATO**.

Cláusula Segunda - Da vigência do contrato: o prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 2 (dois) anos, iniciando-se com a assinatura pelas **PARTES** e testemunhas instrumentárias do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das obrigações do CONTRATANTE-ARTISTA: obriga-se o **CONTRATANTE-ARTISTA** em relação à **AGENTE-CONTRATADA** cumprir fielmente o estipulado neste **CONTRATO**, devendo para tanto:

- a) Apresentar-se em locais, datas e horários informados pela **AGENTE-CONTRATADA**, cumprindo, assim, a agenda de compromissos e shows efetivamente negociados;
- b) Comunicar antecipadamente, levando-se em consideração os prazos estabelecidos nos contratos assinados entre a **AGENTE-CONTRATADA** e terceiros contratantes, todos os fatos ou causas impeditivas ao cumprimento e suas obrigações;
- c) Não participar artisticamente em apresentação pública remunerada que não haja sido negociada ou aprovada pela **AGENTE-CONTRATADA**;

Parágrafo Único - Da abstenção do cumprimento das obrigações: o **CONTRATANTE-ARTISTA** fica desobrigado do cumprimento de quaisquer obrigações descritas nesta cláusula se o cumprimento destas depender de informações não prestadas pela **AGENTE-CONTRATADA**, assim como por motivo de força maior ou caso fortuito.

Clausula Quarta – Das Obrigações da AGENTE-CONTRATADA: obriga-se a **AGENTE-CONTRATADA**:

- a) A agenciar, vender e intermediar as apresentações do **CONTRATANTE-ARTISTA** (espetáculos ao vivo, pocket shows ou em playback) em eventos públicos ou privados, programas e propagandas de televisão ou rádio, locuções e coisas do gênero, campanhas publicitárias sempre visando o melhor cachê e com a melhor logística;
 - a. No que tange à letra a acima, a **AGENTE-CONTRATADA** obriga-se à obtenção da autorização prévia e expressa (email) da Banda nos seguintes eventos: apresentações com fins políticos, apresentações a céu aberto, apresentações em programas de rádio ou TV, campanhas publicitárias e licenciamentos que envolvem o nome ou marca da banda
- b) A encaminhar material de divulgação do **CONTRATANTE-ARTISTA** para os contratantes de shows e eventos artísticos;
- c) A organizar, coordenar e controlar a efetivação das exigências de produção para as apresentações do **CONTRATANTE-ARTISTA**;
- d) A organizar, coordenar e controlar o comparecimento dos músicos contratados, roadies e técnicos que acompanharão o **CONTRATANTE-ARTISTA**, nos horários e locais das apresentações agendadas por força deste contrato;
- e) A receber dos contratantes de cada evento (clientes da **AGENTE-CONTRATADA**), a quantia total pactuada para cada apresentação da **CONTRATANTE-ARTISTA**, promovendo, se necessário, as cobranças negociais cabíveis, para tal fim;
- f) A se responsabilizar pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre as contratações por si efetuadas decorrentes de suas obrigações elencadas neste **CONTRATO**;

- g) A coordenar, organizar e controlar as atividades que se referem às campanhas publicitárias e licenciamento de produtos, do **CONTRATANTE-ARTISTA**, com exclusividade; e
- h) A assistir o **CONTRATANTE-ARTISTA** em todos os seus contratos, em especial aqueles que serão firmados com gravadoras, zelando sempre por seu bom nome e imagem artística.

Parágrafo único – Da abstenção do cumprimento das obrigações: A **AGENTE-CONTRATADA** fica desobrigada do cumprimento de quaisquer obrigações descritas nesta cláusula se o cumprimento destas depender de informações não prestadas pelo **CONTRATANTE-ARTISTA** assim como por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula Quinta – Dos poderes outorgados à AGENTE-CONTRATADA: O **CONTRATANTE-ARTISTA** outorga à **AGENTE-CONTRATADA** para que esta possa executar a prestação de serviços contratada neste **CONTRATO**, todos os poderes "ad negotia", relacionados estritamente ao presente instrumento e, sobretudo os poderes para firmar: contratos e distratos de shows, de aparecimentos público, de apresentações artísticas, contratos com gravadoras, contratos relacionados com licenciamento da imagem, de campanhas publicitárias, podendo para tanto assinar documentos, receber e dar quitação, tudo com o fim específico de cumprir os objetivos descritos no presente Contrato.

Cláusula Sexta – Rescisão:

Parágrafo Único - Da Possibilidade de Rescisão Motivada: O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das **PARTES** se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela outra **PARTE** assinalando o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a **PARTE** notificada e inadimplente não sanar, integralmente o inadimplemento apontado.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais:

- (i) Fica expressamente acordado que as **PARTES** se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para terceiros todos e quaisquer termos, existência e condições do presente **CONTRATO**, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso em virtude do presente instrumento;
- (ii) O presente **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando além das partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força deste instrumento durante a sua vigência;
- (iii) A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, todo e qualquer outro entendimento, pacto, acordo verbal ou escrito, anteriormente firmado entre as partes ficam revogados;
- (iv) Nenhuma das condições deste contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade entre as **PARTES**, nem ainda vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, contratados e subcontratados das **PARTES**, sendo cada uma, única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações;
- (v) Fica certo e combinado entre as **PARTES** que todos os contratos assinados pela **AGENTE-CONTRATADA**, na qualidade de representante do **CONTRATANTE-ARTISTA**, durante o prazo de vigência do presente ajuste deverão ser cumpridos até seu termo final, mesmo que tal prazo ultrapasse o término de vigência do presente contrato, devendo o **CONTRATANTE-ARTISTA** cumprir os referidos contratos nos seus estritos termos e condições;
- (vi) Todas e quaisquer notificações ou comunicações relativas a este instrumento, deverão ser feitas por escrito, e encaminhadas por meio em que se obtenha ciência inequívoca, do destinatário;

1º Tabelião de Notas de Jundiaí-SP

Karla Damus de Sousa

Escrevente Autorizada

(vii) Qualquer alteração no endereço das partes deverá ser informada, por escrito às outras, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da sua ocorrência;

Das disposições finais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acerca deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, 10 de agosto de 2024.

BRUNO CASTRO GOUBEIA
CONTRATANTE-ARTISTA

CARLOS AUGUSTO PEREIRA COELHO
CONTRATANTE-ARTISTA

MIGUEL FLORES DA CUNHA
CONTRATANTE-ARTISTA

ÁLVARO PRIETO LOPEZ
CONTRATANTE-ARTISTA

JOSÉ JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR
74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI
AGENTE-CONTRATADA

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
de Jundiaí/SP Registrado sob nº

0127093

Carolina Pozzani da Rocha

TESTEMUNHA

Nome: Carolina Pozzani da Rocha
CPF/MF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

Nome: Fernanda Domingues
CPF/MF: [REDACTED]



Cartório do 1º Tabelião de Notas de Jundiaí - Estado de São Paulo
AV 9 DE JULHO N° 2696 - ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ - SP - CEP: 13208-056 - TEL.: 4806-1414
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião



Reconheço, por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
BRUNO CASTRO GOUBEIA, CARLOS AUGUSTO PEREIRA COELHO,
MIGUEL FLORES DA CUNHA, ÁLVARO PRIETO LOPEZ. Dou fé.
Jundiaí-SP, 07/08/2024. Em Test. da verdade.

KARLA DANTAS DE SOUSA R\$ 50,54 Seg: 0249444790 Número
do cartão: 361194



Tabelião de Notas de Jundiaí-SP
Karla Dantas de Sousa
Escrevente Autorizada



Cartório do 1º Tabelião de Notas de Jundiaí - Estado de São Paulo
AV 9 DE JULHO N° 2696 - ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ - SP - CEP: 13208-056 - TEL.: 4806-1414
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião



Reconheço, por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
JOSE JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR. Dou fé.
Jundiaí-SP, 07/08/2024. Em Test. da verdade.

KARLA DANTAS DE SOUSA R\$ 12,56 Seg: 36053504405 Número
do cartão: 361194



Tabelião de Notas de Jundiaí-SP
Karla Dantas de Sousa
Escrevente Autorizada

Página

PÓRTAL
de Registro
de Títulos e
Documentos
de JUNDIAÍ

CERTIFICO que o presente título foi registrado nesta Jata
sob N° 127093 em Títulos e Documentos.

Averbado à margem do registro n°
Jundiaí, 09/08/2024

MARIA EDUARDA BUENO DA SILVA
Escrevente

- Shirley C. N. Souza – Escrevente
 Iago Vicente da Silva–Escrevente
 Thaís A. dos Santos –Escrevente
 Karyanne Cardoso de
Oliveira–Escrevente
 Mariana C. Grossi–Substituta do
Oficial
 Maria E. Bueno da Silva-Escrevente

Emolumentos:	R\$ 83,51
Estado:	R\$ 23,73
Reg. Civil:	R\$ 04,40
Sec. da Faz.:	R\$ 16,28
Tribunal Justiça:	R\$ 05,73
M.P.:	R\$ 04,03
Imp. Municipal:	R\$ 02,47
Despesas Extras	R\$ 0,00
Total:	R\$ 140,25

Descrição das Despesas:

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, 5º andar, Jardim Flórida– Jundiaí – SP.

CE07310

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:08:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7PN9ZT>

		MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					Número da NFS-e			
Data e Hora da Emissão		24/04/2024 10:32:40		Competência	04/2024		Código de Verificação	QEBHIRSZE		
Número do RPS				No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	TURMALINA - MG		
Prestador de Serviço										
	Razão Social/Nome		74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA							
	Nome Fantasia									
	CNPJ/CPF	19.370.140/0001-80		Inscrição Municipal	115039	Município	JUNDIAI - SP			
	Endereço e CEP		RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA - 173, ANHANGABAÚ, CEP: 13208120							
	Complemento	SALA 1	Telefone	(11)2449-0088	e-mail	francislei@saviancontabilidade.com.br				
Tomador de Serviço										
Razão Social/Nome		PREFEITURA DE TURMALINA								
CNPJ/CPF	25.324.187/0001-00		Inscrição Municipal		Município	TURMALINA - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA LAURA MACHADO - 230, CENTRO, CEP: 39660000									
Complemento		Telefone	(38)3527-1257	e-mail	contato@turmalina.mg.gov.br					
Discriminação do Serviço										
Show artístico da Banda Biquini Cavadão para realização de show musical em praça pública no dia 06 de setembro de 2024 no Festival da Canção de Turmalina - FESTUR, na cidade de Turmalina/MG.										
Processo nº. 005/2024 Inexigibilidade nº. 003/2024										
Dados bancários para depósito: Banco 0260 (Nu Pagamentos - Nubank) Agência 0001 Conta corrente 97502380-6										
INFORMO QUE A EMPRESA FAZ PARTE DA PERSE, NÃO SENDO DEVIDO A RETENÇÃO DE IR NA FONTE, CONFORME IN 14.592/2023										
Código do Serviço / Atividade										
12.12.00 / 1744 - EXECUÇÃO DE MÚSICA POR CONJUNTOS OU INDIVIDUAL										
Detalhamento Específico da Construção Civil										
Código da Obra					Código ART					
Tributos Federais										
PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		210.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		210.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Exigível		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais		0,00				Base de Cálculo		210.000,00		
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido		6.300,00		2 - Não		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não		
(-) Valor Líquido R\$		203.700,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		6.300,00		
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://jundiai.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. null null									

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QBC21C>

 <p>MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</p>			NFS-e 654	
			Código de Verificação A8RWCQT4Y	
			Emissão da NFS-e 28/02/2025 08:54	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 19.370.140/0001-80
 Nome/Razão Social: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA
 Endereço RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA
 Complemento: SALA 1
 CEP: 13208-120 Município: JUNDIAÍ
 E-mail: francislei@saviancontabilidade.com.br

Inscrição 115039
 Número: 173
 Bairro: ANHANGABAÚ
 UF: SP País:
 Telefone: (11)2449-0088

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 17.754.136/0001-90
 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
 Endereço: Rua Coronel Caetano Mascarenhas
 Complemento:
 CEP: 39100-000 Município: DIAMANTINA
 E-mail: contabilidade@diamantina.mg.gov.br

Inscrição Municipal: NIF:
 Número: 16
 Bairro: Rio Grande
 UF: MG País:
 Telefone: (38)3531-9269

Atividade Econômica

12.12.00 / 1744 - EXECUÇÃO DE MÚSICA POR CONJUNTOS OU INDIVIDUAL

Discriminação do Serviço

SHOW ARTISTICO COM A BANDA BIQUINI CAVADÃO, NO DIA 28/02/2025, NO CARNAVAL DE DIAMANTINA / MG NA PRAÇA BARAO DE GUICUI (PRAÇA DO MERCADO VELHO).

NOTA DE EMPENHO: 2025/NE/001991

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000901 DE 20/02/2025

MODALIDADE 09-INEXIGIBILIDADE

Nº IN-00004

P.A.C. 000005/2025

PEDIDO DE COMPRA: 000032/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2025

PARCELA UNICA

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

BANCO 0260 NU PAGAMENTOS - NUBANK

AGÊNCIA 0001

CONTA CORRENTE: 97502380-6

CHAVE PIX: pix@74e.com.br

INFORMO QUE A EMPRESA FAZ PARTE DA PERSE, NÃO SENDO DEVIDO A RETENÇÃO DE IR NA FONTE, CONFORME IN 14.859/2024

Tributos Federais (R\$)

Valor Aproximado dos Tributos (%)

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços

Detalhamento de Valores (R\$)

Código da Obra		Valor do Serviço	240.000,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	() Sim (X) Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	02/2025	Base de Cálculo	240.000,00
Município Prestação	DIAMANTINA - MG	Alíquota	2,00
Município Incidência	DIAMANTINA - MG	ISSQN	4.800,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Valor Líquido	235.200,00

Outras Informações

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HGWTMH>



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da
NFS-e
621**



Data e Hora da Emissão	14/10/2024 08:17:39	Competência	10/2024	Código de Verificação	TDUTK10SM
------------------------	---------------------	-------------	---------	-----------------------	-----------

Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	IBIRITE - MG
---------------	--	--------------------------	--	--------------------	--------------

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	19.370.140/0001-80	Inscrição Municipal	115039	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA - 173, ANHANGABAÚ, CEP: 13208120				
Complemento	SALA 1	Telefone	(11)2449-0088	e-mail	francislei@saviancontabilidade.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF- FHA				
CNPJ/CPF	16.789.398/0001-27	Inscrição Municipal		Município	IBIRITE - MG
Endereço e CEP	AVENIDA SAO PAULO - 3996, VILA ROSARIO, CEP: 32415250				
Complemento		Telefone	(31)3521-9500	e-mail	nf@fha.mg.gov.br

Discriminação do Serviço

SHOW ARTISTICO COM A BANDA BIQUEINI CAVADÃO, NO DIA 13/10/2024, NA 40 FESTA DO MILHO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA - NA CIDADE DE IBIRITE/ MG

NOTA DE EMPENHO: 260/2024 - DATA EMPENHO: 09/10/2024 - UNIDADE CONTABIL: 2150002 - UNID ORÇAMENTARIA: 2151 - CONTRATO Nº: 9440025

ORDEM DE SERVIÇO: 000278

PROCESSO: 2151004 000051/2024

PARCELA UNICA

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

BANCO 0260 NU PAGAMENTOS - NUBANK

AGÊNCIA 0001

CONTA CORRENTE: 97502380-6

CHAVE PIX: pix@74e.com.br

INFORMO QUE A EMPRESA FAZ PARTE DA PERSE, NÃO SENDO DEVIDO A RETENÇÃO DE IR NA FONTE, CONFORME IN 14.592/2023

Código do Serviço / Atividade

12.12.00 / 1744 - EXECUÇÃO DE MÚSICA POR CONJUNTOS OU INDIVIDUAL

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra			Código ART	
----------------	--	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço									
Valor do Serviço R\$	180.000,00			Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	180.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00			1-Exigível		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00			Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00					Base de Cálculo	180.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00			Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00		
(-) ISSQN Retido	3.600,00			2 - Não		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	176.400,00			Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	3.600,00		

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://jundiai.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.
--------	--

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RDGXB7>



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

NFS-e
648Código de Verificação
ELSJUB620Emissão da NFS-e
27/01/2025 09:07

RPS

Série RPS

Tipo RPS

NFS-e Substituída

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 19.370.140/0001-80

Inscrição 115039

Nome/Razão Social: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA

Endereço RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA

Número: 173

Complemento: SALA 1

Bairro: ANHANGABAÚ

CEP: 13208-120 Município: JUNDIAÍ

UF: SP

País:

E-mail: francislei@saviancontabilidade.com.br

Telefone: (11)2449-0088

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 27.142.058/0013-60

Inscrição Municipal:

NIF:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA

Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes

Número: 1927

Complemento:

Bairro: Bento Ferreira

CEP: 29050-625 Município: VITORIA

UF: ES

País: Brasil

E-mail: semc.gpdc@vitoria.es.gov.br

Telefone: (27)3132-2203

Atividade Econômica

12.12.00 / 1744 - EXECUÇÃO DE MÚSICA POR CONJUNTOS OU INDIVIDUAL

Discriminação do Serviço

SHOW ARTISTICO COM A BANDA Biquini Cavadão, NO DIA 24/01/2025, NA CIDADE DE VITORIA/ ES NO EVENTO ARENA DA VIDA

NOTA DE EMPENHO: 00032/2025

ORDEM DE SERVICO: 25/2025

PROCESSO: 08789942/2024 Nº DA RS's : 1530/2024

LICITAÇÃO: 20/2025 - INEXIGIBILIDADE

PARCELA UNICA

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

BANCO 0260 NU PAGAMENTOS - NUBANK

AGÊNCIA 0001

CONTA CORRENTE: 97502380-6

CHAVE PIX: pix@74e.com.br

INFORMO QUE A EMPRESA FAZ PARTE DA PERSE, NÃO SENDO DEVIDO A RETENÇÃO DE IR NA FONTE, CONFORME IN 14.859/2024

Tributos Federais (R\$)**Valor Aproximado dos Tributos (%)**

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços**Detalhamento de Valores (R\$)**

Código da Obra		Valor do Serviço	180.000,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	() Sim (X) Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	01/2025	Base de Cálculo	180.000,00
Município Prestação	VITORIA - ES	Alíquota	5,00
Município Incidência	VITORIA - ES	ISSQN	9.000,00
ISSQN a Retirar	(X) Sim () Não	Valor Líquido	171.000,00

Outras Informações

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S3VNCQ>



alive

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Ethnia Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.318.563/0001-32, com sede à Avenida Afonso Pena, 3351, Sala 507 – Bairro: Serra – Belo Horizonte/ MG – CEP: 30130-008, através de seu representante legal **Alexandre Henriques De Freitas Ramos**, portador do RG nº MG-4.328.534- SSP SP, inscrito no CPF nº 800.499.906-91 **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS**, sob as penas da lei, que foi **TOMADORA DE SERVIÇO DE CUNHO ARTISTICO DA BANDA BIQUINI CAVADÃO**, conforme especificação abaixo:

- 1- Natureza da apresentação: Show Musical
- 2- Finalidade da apresentação: Festival Rock UAI (venda de ingressos)
- 3- Município de realização da apresentação: Lavras/ MG
- 4- Endereço do local que sediou a apresentação: Camuá Eventos - Rodovia: Lavras | Luminárias - km 1 - Distrito Industrial, Lavras - MG, 37200-000
- 5- Data: 28 de setembro de 2024 Horário de entrada: 19h
- 6- Público alcançado: 2900 (duas mil e novecentas pessoas)
- 7- Duração da apresentação 01:30 (uma hora e trinta minutos)

Atesto ainda que o serviço foi prestado de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros, até o momento fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.



ETHNIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Alive Shows
Tel.: 031 3889-8888

Avenida Afonso Pena, 3351, Sala 507 – Bairro: Serra – Belo Horizonte/ MG – CEP: 30130-008

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8VV2ZW>



DECLARAÇÃO

74 Entretenimento e Marketing Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.370.140/0001-80, com sede à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, nº 173 – sala 1, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13208-120, neste ato representado por José Julio Pacheco Quattrucci Junior, pessoa física, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 278.446.238-29 e portador (a) da Carteira de Identidade nº 29.542.182-4, residente e domiciliado à Rua Jorge Zolner, nº 345 – Torre A 145 – Jundiaí/SP, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Jundiaí, 05 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Julio Pacheco Quattrucci Junior', is placed over a horizontal line.

José Julio Pacheco Quattrucci Junior
74 Entretenimento e Marketing Ltda
CNPJ: 19.370.140/0001-80

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C5T1JK>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA		TIPO JURÍDICO GRUPO
NIRE 35600476498	CNPJ 19.370.140/0001-80	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 3560047649

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:59:38	CÓDIGO DE CONTROLE 250483882
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



cial do Estado de São Paulo

Jústica e Comércio Exterior

do Comércio - DNRC
onômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP

19370140000180

Capa do Requerimento

05 DEZ. 2013

E.R. JUCESP/ACSP

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ FILIAL Junta Comercial
São Paulo

05 DEZ. 2013

ELMO CAETANO DE MELLO FILHO
RG. 16.492.115-4

DEFERIDO

SEQ. DOC.

1

1

JUCESP PROTOCOLO
2.215.789/13-0

ccc

JUNTA COMERCIAL
T A D O
R 04 DEZ. 2013
PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

NIRE DA SEDE

CNPJ DA SEDE
Empresa sem C.N.P.J.

ATO(S)

Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL

A AGÊNCIA ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI

LOGRADOURO

Rua TREZE DE MAIO

NÚMERO

695

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

Bela Vista

CEP

01327-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5433

MUNICÍPIO

São Paulo

UF

SP

CORREIO ELETRÔNICO

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO

MARIA LEDA MARQUES DE SOUZA SAVIAN

N. OAB

322836

U.F.

SP

VALORES RECOLHIDOS

DARE 54,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: JOSE JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR (Titular)

DARF 21,00

ASSINATURA:

DATA ASSINATURA:

03/12/2013

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

013479200-9

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel Jodo Baptista Morelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAISSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3887-7928 / 3885-8874Reconheço por semelhança a firma seu valor promissório de: (1) JOSE
JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR, a den fá,
São Paulo, 04 de dezembro de 2013. 10.00:00
Ea testemunha da verdade.LEO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCREVENTE 19730001102
Qtd. 1 Valor: R\$ 9,25 Gui.: 275/2013CADAVERÍDICO - Página 1 de 2
E.R. JUCESP/ACSP

JUICE SP
+ 5 10
Visto
Conferido
RT: 16.492.125-4
12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

COMERCIAL
4 DEZ 2013 ☆
PROTOCOLO

A AGÊNCIA ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI

Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo:

JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR,



Resolve através do presente ato, constituir, com fulcro no Artigo nº 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, OBJETO E CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa utilizará o nome empresarial **A AGÊNCIA ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sede na **RUA TREZE DE MAIO, Nº 695, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01327-000**, e o seu foro é na capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

1

CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP

JUCESP

Visto
Conferido
2025-10-19 12:12:44

5 12

12

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem objetivos da empresa as atividades de:

I - AGENCIAMENTO E EMPRESARIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA, PROMOÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS, DIREITOS AUTORAIS, GESTÃO DE NEGÓCIOS, INTERMEDIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS E CAPTAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE RECURSOS;

II - ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES AO VIVO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS, COMPANHIAS MUSICAIS, ATIVIDADES DE MÚSICO INDEPENDENTE, COMPOSIÇÕES E ARRANJOS MUSICAIS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, EVENTOS CULTURAIS, SHOWS, PROGRAMAS DE AUDITÓRIO, PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO, RÁDIO E CINEMA, APRESENTAÇÕES AO VIVO DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO, ARTÉS CÉNICAS TEATRAIS, ATIVIDADES DE ATOR INDEPENDENTE E SERVIÇOS DE FIGURAÇÃO, APRESENTAÇÕES AO VIVO DE COMPANHIAS, CONUNTOES E GRUPOS DE DANÇA E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA DANÇA INDEPENDENTES, ESPETÁCULOS E EVENTOS EM GERAL, FESTIVAIS, WORKSHOPS, PRESENÇAS VIP, OFICINAS, FESTAS, PALESTRAS, CONGRESSOS, FEIRAS, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES;

III - PRODUÇÃO FONOGRÁFICA, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO, MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO SONORA E AUDIOVISUAL, GESTÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS, ATIVIDADE DE MÚSICO E COMPOSITOR, CONJUNTO MUSICAL, PROMOÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES MUSICAIS EM GRAVAÇÕES, NO RÁDIO, TELEVISÃO, FILMES, APRESENTAÇÕES AO VIVO E EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;

IV - PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE FILMES E VÍDEOS PARA TELEVISÃO E INTERNET, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, GRAVAÇÃO DE COMERCIAIS, JINGLES, CAMPANHAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, DE MODA E DE POLÍTICA, PROGRAMAS DE TV FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO E COMPUTAÇÃO GRÁFICA NA PRODUÇÃO DE FILMES;

V - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA;

VI - SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA, ENTRETENIMENTO E PUBLICIDADE ATRAVÉS DA INTERNET.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital da empresa é de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), totalmente integralizado na presente data em moeda corrente nacional.

2

JUCESP
5 12 1
12

Visto...
Conferido
RG: 16.492.126-4

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital da empresa, conforme Artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CAPÍTULO II **ADMINISTRAÇÃO, PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa será exercida por JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Parágrafo Único:

A titular da empresa poderá nomear procuradores para ISOLADAMENTE representar a sociedade, com poderes a serem concedidos sem prazo convencionado, e de poderes "ad-judicia", nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA:

A empresa terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único:

A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CAPÍTULO III **RESPONSABILIDADE DO TITULAR, NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI E DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, conforme Artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/02, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

+ 5 12 1
10

Visto
Conferido
Nº: 18.492.126-4

CLÁUSULA NONA:

O titular da empresa declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O titular da empresa declara para todos os efeitos legais que não está impedido, nos termos da lei, que os impeça de exercer a administração da empresa, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, conforme Artigo nº 1.011 da Lei nº 10.406/02.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 03 de novembro de 2013.

*V. MARIANA
9º Conferido por*

X

JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAISSO - CEP: 04004-070 - TEL.: 3887-7928 / 3885-8574

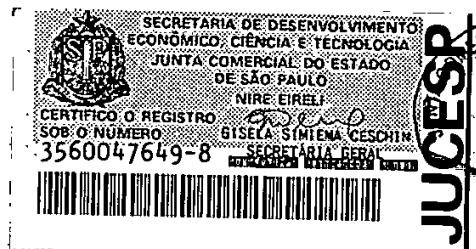
Reconheço por semelhança a firma e o valor do documento de: (1) JOSE
JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR, e dou fé.
São Paulo, 04 de dezembro de 2013, 10:29:04
É testemunho da verdade.

LÉO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA, ESCREVENTE, 1993/2010230405359483
Qtd. 1 Valor: R\$ R\$ 6,50 Guia: 275/2013



ADVOGADA:

Maria Leda Marques de Souza Savian
MARIA LEDA MARQUES DE SOUZA SAVIAN
OAB/SP Nº 322.836



05 DEZ. 2013
E.R. JUCESP/ACSP

4



Certifico o registro sob o nº 3560047649 da empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, NIRE nº 35600476498, protocolado sob o nº 2215789130. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 250483882. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte
órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
08.71.67.22.71 - 00.027.844.623.829

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) A AGENCIA ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 04/12/2013
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input checked="" type="checkbox"/> Preposto
NOME JOSE JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR	CPF 278.446.238-29
LOCAL E DATA 04/12/13	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

**Junta Comercial
São Paulo**
05 DEZ. 2013
ELMO CAETANO DE MELLO FILHO
RG 16.492.125-4
DEFERIDO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

04/12/2013



JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR, [REDACTED]

qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A AGÊNCIA ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua TREZE DE MAIO, 695 , Bela Vista, São Paulo, São Paulo, CEP 01327-000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

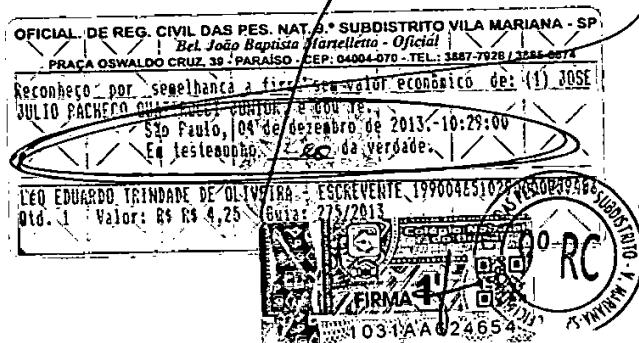
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*MARIANA Góes
Conferido por*

X

JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR
[REDACTED]
A AGÊNCIA ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI



Certifico o registro sob o nº 3560047649 da empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, NIRE nº 35600476498, protocolado sob o nº 2215789130. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 250483882. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:09:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V7SV0G>



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:09:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D50Q1H>



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI		TIPO JURÍDICO GRUPO	
NIRE 35600476498	CNPJ 19.370.140/0001-80	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 164.117/19-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/03/2019

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:08:50	CÓDIGO DE CONTROLE 136796201
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/07/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.282.790/19-6

22 03 19



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
025219142-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI		PORTO Normal	
LOGRADOURO Rua Rodrigo Soares de Oliveira		NÚMERO 173	COMPLEMENTO SALA 1
MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 19.370.140/0001-80	NIRE - SEDE 3560047649-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	
NOME: JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR (Administrador)		DARE: R\$ 145,91	SEQ DOC 1 / 1
ASSINATURA: X		DARF: R\$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS:	EXCLUSIVO SÉTOR DE ANÁLISE
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvara Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO	

OBSERVAÇÕES:	

JUCESP

22 03 19

CESP
- SESCON
SP

1 MAR. 2019 *

ROCOLO

Visto e Conferido
RG 32.426.185-8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI

CNPJ Nº 19.370.140/0001-80

Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo:

JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR,

Único e exclusivo titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** denominada **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.370.140/0001-80, sediada na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, nº 160, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP: 13208-120, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE nº 3560047649-8 em sessão de 05/12/2013 e última alteração contratual registrada sob o nº 22.975/17-2 em sessão de 09/01/2017, resolve na melhor forma de direito alterar seu contrato social sob a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se neste ato o endereço do titular Sr. **JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR**, que era na Rua Bacaetava, nº 264, Apto 21, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04705-010, para **RUA JORGE ZOLNER, Nº 345, APTO 141, CHÁCARA URBANA, JUNDIAÍ/SP, CEP: 13201-039**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se neste ato a data de expedição do RG. do titula Sr. **JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR**, de 30/01/2010 para **29/10/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se neste ato o endereço da sede que era **RUA RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, Nº 160, ANHANGABAÚ, JUNDIAÍ/SP, CEP: 13208-120** para **RUA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA, Nº 173, SALA 1, ANHANGABAÚ, JUNDIAÍ/SP, CEP: 13208-120**.

1

JUCESP

22/03/19

Visto e conferido
RG 37426.185-8

E devido à alteração, o titular resolve CONSOLIDAR seu contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/02 e seus artigos, mediante cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, OBJETO E CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa utilizará o nome empresarial **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sede na **RUA RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, Nº 173, SALA 01, ANHANGABAÚ, JUNDIAÍ/SP, CEP: 13208-120**, e o seu foro é na capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem objetivos da empresa as atividades de:

I - ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES AO VIVO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, EVENTOS CULTURAIS, SHOWS, PROGRAMAS DE AUDITÓRIO, PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO, RÁDIO, CINEMA, ESPETÁCULOS, EVENTOS, FESTIVAIS, WORKSHOPS, OFICINAS, FESTAS, PALESTRAS, CONGRESSOS, FEIRAS, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES;

II - PRODUÇÃO FONOGRÁFICA, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO, MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO SONORA E AUDIOVISUAL, GESTÃO DE cessão de DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS, PROMOÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES MUSICAIS EM GRAVAÇÕES, NO RÁDIO, TELEVISÃO, FILMES, APRESENTAÇÕES AO VIVO E EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;

III - PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE FILMES E VÍDEOS PARA TELEVISÃO E INTERNET, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, GRAVAÇÃO DE COMERCIAIS, JINGLES, CAMPANHAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, DE MODA E DE POLÍTICA, PROGRAMAS DE TV FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO E COMPUTAÇÃO GRÁFICA NA PRODUÇÃO DE FILMES;

IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO, PUBLICIDADE POR MALA DIRETA, CATÁLOGOS E MARKETING PROMOCIONAL.

2

JUCESP

22/03/19

Visto e
RG 32.426.185-8

V - SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA, ENTRETENIMENTO E PUBLICIDADE ATRAVÉS DA INTERNET.

VI - AGENCIAMENTO E EMPRESARIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA, PROMOÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS, DIREITOS AUTORAIS, GESTÃO DE NEGÓCIOS, INTERMEDIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS E CAPTAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE RECURSOS.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital da empresa é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado na presente data em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital da empresa, conforme Artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO, PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa será exercida pelo titular Sr. JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Parágrafo Único:

O titular poderá nomear procuradores para **ISOLADAMENTE** representar a empresa, com poderes a serem concedidos sem prazo convencionado, e de poderes "ad-judicia", nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA:

A empresa terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

JUCESP

22 03 19

Visto e CORRIGIDO
RG 12.426.163-8

Parágrafo Único:

A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADE DO TITULAR, NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, conforme Artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/02, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA NONA:

O titular da empresa declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O titular da empresa declara para todos os efeitos legais que não está impedido, nos termos da lei, que os impeça de exercer a administração da empresa, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, conforme Artigo nº 1.011 da Lei nº 10.406/02.

E, por estar justo e contratado assina o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, 18 de março de 2019.

JOSÉ JÚLIO FACHICO QUATTRUCCI JUNIOR



164.117/19-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTÓCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTÓCOLO REDESIM
SPN1986484083

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.370.140/0001-80
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: SP64327114 - 19370140000180

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME JOSE JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR	CPF 278.446.238-29
LOCAL	DATA 21/03/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 349.523.909-00

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Imprimir.

*Visto e Conferido
RG 32.426.185-8*



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declarar

Eu, JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR, [REDACTED]

legal da empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Rodrigo Soares de Oliveira, 173, SALA 1, Anhangabaú, SP, Jundiaí, CEP 13208-120, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Socetários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025219142-1	NIRE SEDE 3560047649-8	NOME EMPRESARIAL 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI			
NOME DO INTEGRANTE JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR				IDENTIFICAÇÃO 278.446.238-29	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 29542182	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
NACIONALIDADE Brasileira					
COR OU RAÇA Branca					
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Jorge Zolner					
COMPLEMENTO APTO 141		BAIRRO/DISTRITO Chácara Urbana			
MUNICÍPIO Jundiaí				UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA Sim - Isoladamente			
PARTICIPAÇÃO					
CARGOS NENHUM					
REPRESENTADOS NENHUM					
DADOS COMPLEMENTARES					



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 025219142-1	NIRE 3560047649-8	NOME EMPRESARIAL 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO

Altera-se neste ato o endereço do titular Sr. JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR, que era na Rua Bacaetava, nº 264, Apto 21, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04705-010, para RUA JORGE ZOLNER, Nº 345, APTO 141, CHÁCARA URBANA, JUNDIAÍ/SP, CEP: 13201-039. Altera-se neste ato a data de expedição do RG. do titular Sr. JOSÉ JÚLIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR, de 30/01/2010 para 29/10/2014.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:09:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-83C3MC>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **12/06/2025 14:23:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (25)

- #2 - 2025-MBTPBF - Memorando nº 144-2025 - Contratação de Show Nacional Biquini - Encontro Nacional de Motociclista
- #3 - 2025-8CJPNG - 02 - DFD - Biquini
- #4 - 2025-Z9BSBG - 03 - ETP - Biquini
- #5 - 2025-2FH23B - 04 - Mapa de Risco Show
- #6 - 2025-MCPJ89 - 05 - Termo de fiscal - Biquini
- #7 - 2025-2KZ3S3 - 06 - TERMO DE REFERENCIA - Biquini
- #8 - 2025-6LH601 - 07 - Ata reunião 02-06-2025 [assinada]
- #9 - 2025-27X9F0 - 01 - doc banda Proposta Comercial - Vargem Alta - ES
- #10 - 2025-WHQQF9 - 04 doc empresa Cartão CNPJ 74E
- #11 - 2025-57GPF8 - 04 doc empresa CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS VENC. 27.09.2025
- #12 - 2025-4HL23L - 04 doc empresa CERTIDÃO ESTADUAL VALIDADE 27.09.2025
- #13 - 2025-8P13FV - 04 doc empresa CERTIDÃO FEDERAL RFB VENC. 24.08.2025
- #14 - 2025-T3DKDD - 04 doc empresa CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS - VALIDADE 30.09.2025
- #15 - 2025-7KDR2S - 04 doc empresa Consulta Regularidade do Empregador - CRF
- #16 - 2025-7PN9ZT - 05 doc da banda 74E - Contrato de Agenciamento Biquini 2024 a 2026 Registrado
- #17 - 2025-QBC21C - 06 doc de comprovante de valor (1)
- #18 - 2025-HGWTMH - 06 doc de comprovante de valor (2)
- #19 - 2025-RDGXB7 - 06 doc de comprovante de valor (3)
- #20 - 2025-S3VNCQ - 06 doc de comprovante de valor (4)
- #21 - 2025-8VV2ZW - 07 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- #22 - 2025-C5T1JK - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR
- #23 - 2025-V7SV0G - 03 - doc banda Contrato de constituição - Certidão de inteiro teor - 74
- #24 - 2025-D50Q1H - 02 - doc da banda CNH-e JULIO
- #25 - 2025-83C3MC - 03 doc banda 6ª Alteração- Certidão de inteiro teor - 74
- #26 - 2025-7K51TZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML

MENSAGEM

Segue processo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 12/06/2025 14:23:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 14:23:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7K51TZ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **12/06/2025 14:36:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#27 - 2025-HHBMRH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML

MENSAGEM

Autorizado, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 12/06/2025 14:36:09 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 14:36:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HHBMRH>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo 2025-7WVML

Assunto: Contratação de show artístico da banda Biquini

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Ementa: ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. ART.
74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação, através de inexigibilidade de licitação, de show artístico nacional da Banda Biquini, para apresentação no evento Encontro Nacional de Motociclistas, que será realizado entre os dias 22 e 23 de agosto do corrente ano.

Justifica-se a contratação, em suma, em razão da celebração de um dos maiores e mais tradicionais eventos da cidade e de toda a região, indo além do entretenimento e buscando proporcionar à população momentos de lazer, integração social e valorização das tradições locais, além de fomentar o turismo e dinamizar a economia local. Tudo conforme menciona o demandante, por meio da documentação acostada aos autos.

Importante mencionar que o processo foi recebido por esta Procuradoria, instruído com a seguinte documentação:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

- Termo de autuação do processo, peça 1;
- Memorando inaugural, peça 2;
- Documento de formalização de demanda, peça 3;
- Estudo técnico preliminar, peça 4;
- Mapa de riscos, peça 5;
- Termo de designação de fiscal de contrato, peça 6;
- Termo de Referência, peça 7;
- Ata de reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, peça 8;
- Proposta comercial, peça 9;
- Documentação da empresa e representante legal, peças 10 a 15, 22 a 25;
- Contrato de exclusividade de agenciamento, peça 16;
- Documentos de comprovação de valores praticados em mercado, peças 17 a 20;
- Atestado de capacidade técnica, peça 21;
- Autorização expressa pelo Chefe do Executivo, peça 27.

Eis o breve relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do eventual futuro contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as cláusulas contratuais a serem aplicadas, inclusive no que tange às obrigações assumidas pelas partes celebrantes.

2.1. Do planejamento inerente às contratações públicas

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral do Município

preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, quando da solicitação de contratação, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício. Isso porque, ainda que conste no ETP que o planejamento se encontra em conformidade ao calendário de eventos, tal certificação, isoladamente, não se mostra suficiente para tanto.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento encontra-se acostado aos autos, por meio do doc. 2025-Z9BSBG, de modo que o mesmo é pertinente a demonstrar o alinhamento entre a contratação e o plano de contratações anual. Assim, especificamente em seu item 09,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

restou certificado que contratação está em consonância ao Plano de Contratações Anual. Inobstante, juntado o Mapa de Riscos sob o doc. 2025-2FH23B, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024. Frisa-se que o conteúdo dos respectivos documentos é de integral responsabilidade dos subscritores.

Tudo porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma também a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício, já que o PCA, em regra, fora formalizado no exercício que antecede a contratação.

2.2. Da modalidade de contratação pretendida e seus requisitos e da documentação necessária

A Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 11 e respectivos incisos, assinala que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia – por meio da justa competição entre os interessados – e a selecionar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. Portanto, em princípio, a licitação é necessária toda vez que uma entidade governamental, ao estabelecer com o particular certa colaboração remunerada, ou propiciar-lhe o desfrute de um bem ou serviço público, criar este em benefício que não possa ser concedido a todos os interessados aptos.

Porém, a referida Lei contempla casos e hipóteses que, apesar de gerarem vínculos entre a Administração e o particular, impedem por razões lógicas, a realização do certame, sendo estes **aqueles em que a disputa é desnecessária ou impossível**. Nestes casos, embora a licitação vise atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo disputa igual, desatende outros valores que também são juridicamente protegidos. Tal ocorre, quando um sujeito está apto a estabelecer relação jurídica

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral do Município

pretendida pelo Poder Público, entretanto **ocorre inviabilidade de competição por motivos excepcionais elencados no diploma legal.**

A modalidade de contratação pleiteada, qual seja a inexigibilidade de licitação, considera que a mesma se caracteriza pela impossibilidade de competição. Está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela ausência de concorrentes em determinado pleito. Em relação ao caso em comento, o dispositivo mencionado estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Logo, há que se considerar que, para efetivação da contratação ora postulada, além de toda a documentação comum à mesma, devem ser preenchidos requisitos formais estritamente relacionados à modalidade pretendida.

Para tanto, inicialmente, mostra-se imprescindível que o documento de representação – nos casos em que o artista esteja representado por empresário exclusivo – **além de atestar a exclusividade contínua e permanente para tanto, conte com o devido registro em cartório**, não bastando mero reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral do Município

Tal entendimento está em conformidade ao que entende o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

“A doutrina traça uma distinção entre a figura do “empresário exclusivo” e a do mero intermediário. Em verdade, aponta-se que enquanto o primeiro mantém com o artista uma **relação estável e perene**, este, simplesmente, se relaciona com o contratado ocasionalmente e para evento/data específico, razão pela qual sua ligação é efêmera, o que, em tese, não serviria para atender as exigências da legislação.”²

A mesma Corte de Contas já se posicionou em casos semelhantes, especialmente nos termos que seguem:

“O ajuste deve ser efetivado diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo, sendo tal característica comprovada por cópia do contrato de exclusividade, **registrado em cartório** [...]”³

Há que se considerar, portanto, que consta nos autos o respectivo contrato (doc. 2025-7PN9ZT), definindo em sua cláusula segunda o prazo do instrumento, registrado desde agosto de 2024, de modo a demonstrar a permanência da representação; portanto, documento hábil à representação. Insta consignar, ainda, que não cabe a esta Procuradoria a análise da veracidade das informações prestadas pelas empresas.

Outrossim, necessário frisar o que prevê o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com relação à documentação necessária para instrução do feito, quando se tratar de procedimento de inexigibilidade de licitação, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

² Acórdão TC-958/2021-1 – Plenário. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

³ Acórdão TC-1349/2019-4 – Segunda Câmara. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, verifica-se que o processo em epígrafe já se encontra composto pelo documento de formalização de demanda, pelo estudo técnico preliminar, mapa de risco e pelo respectivo termo de referência; a estimativa da despesa também consta destes, conforme proposta apresentada pela banda (doc. 2025-27X9F0) e o levantamento de mercado apurado pela pasta solicitante.

Com relação à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, **deve ser regularmente emitida nota de pré-empenho pelo Setor Contábil, ou manifestação compatível**, comprovando a existência de recursos orçamentários para acobertamento da despesa pleiteada.

Já no que diz respeito ao preenchimento dos requisitos dispostos nos incisos V, VI e VII, tem-se que os mesmos são de competência do gestor, ao estabelecer os critérios necessários para tanto, razoar a escolha dos possíveis contratados e, ainda, justificar o preço pretendido.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Nestes moldes, cabe ponderar que a qualificação mínima fora analisada por esta Procuradoria, de modo que cabe apontar que:

- a) foi apresentada proposta detalhada, nos moldes do art. 94, §2º da NLLC, a fim de que seja possível a devida publicação da contratação;
- b) foi juntado documento pessoal do representante legal, bem como comprovante de inscrição ativa junto ao CNPJ, e ato constitutivo consolidado;
- c) quanto à comprovação da regularidade econômico-financeira, temos certidões válidas nas esferas municipal, estadual, federal, trabalhista e do FGTS;
- d) consta atestado de capacidade técnica relativo à prestação de serviços similares;
- e) **a notoriedade da banda deverá ser declarada pelo gestor por meio de documentação idônea para tanto.**

Ademais, consignamos que a consagração da opinião pública, bem como a justificativa quanto ao preço serão explanadas em item próprio.

2.3. Da consagração da opinião pública

Quanto a comprovação da consagração da opinião pública, para que haja o prosseguimento do feito, mostra-se imprescindível de que a documentação pertinente seja devidamente acostada aos autos.

Isso porque, deve-se ter em mente que a consagração do artista a ser possivelmente contratado se constitui em pré-requisito à contratação e não critério de seleção. Cumpre alertar que a escolha do prestador do serviço está atrelada à demonstração de que o profissional é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, alternativamente, com o objetivo de resguardar a imparcialidade no processo decisório. Eis as considerações de Joel de Menezes Niebuhr sobre o tema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

“Em terceiro lugar, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Note-se que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público: um ou outro já é o suficiente. Aliás, o gosto popular para as artes não é tão apurado quanto o da crítica especializada, pelo que é usual que artistas altamente reputados sejam desconhecidos do público. Na mesma linha, só que em sentido inverso, há artistas ovacionados pelo público e alvejados por impropérios por parte da crítica”.

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito para contratação mediante procedimento de inexigibilidade de licitação. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial àquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Portanto, tendo em vista o alto teor de subjetivismo e, para se precaver, o gestor deve, em “sendo possível, juntar aos autos da contratação documentação – recortes de jornais, currículos, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc. – que seja capaz de demonstrar a notoriedade ou consagração do artista” (FURTADO, fl. 372).

Por se tratar de um conceito subjetivo, alguns Tribunais de Contas estão fixando alguns parâmetros objetivos para saber se determinado artista ou banda é consagrado pela mídia especializada ou pela opinião pública. Porém, de antemão

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

informamos que o não enquadramento de um artista em determinado parâmetro não significa, necessariamente, que ele não é consagrado, pois a situação concreta poderá evidenciar entendimento diverso.

Dito isto, passaremos a expor alguns critérios que já foram utilizados por alguns Tribunais de Contas para auferir se o artista é consagrado para fins de inexigibilidade de licitação, e que pode ser utilizado pela Administração para complementar o processo administrativo em tela.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, destaca:

A consagração pela crítica e opinião pública requerida nas contratações de profissionais do setor artístico [...] deve ser comprovada pela apresentação do seu currículo, acompanhada de documentos que a atestem, bem como de comprovantes de consultas preliminares sobre os valores cobrados. (TCDF – Súmula de jurisprudência Enunciado 68)

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ao julgar o processo nº 04938/18, T.P.B. nº 37/2018, reforçou seu entendimento a muito firmado:

“4) a consagração do mencionado profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública, comprovada por intermédio de “documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional” (artigo 3º, V, da Instrução nº 02/2005 deste Tribunal). Além disso, devem ser observados os elementos dispostos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, bem como como ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado e razoável em relação ao montante das receitas municipais”.

Já o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, possui o mesmo entendimento, conforme podemos observar do Acórdão nº 793/2012, referente ao processo nº 2351/2010:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

-
- 5) Comprovação da notoriedade/ consagração do artista através de currículum, acompanhados de documentos, tais como: recorte de jornais.

Por sua vez, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assentou que:

“a consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte. E acrescentou que podem ser analisados o número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista”.

Do exposto, verificam-se diversos critérios objetivos que podem ser utilizados pelos gestores públicos a fim de comprovar a consagração da banda e, consequentemente, a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação. Contudo, a relação supramencionada não descarta a existência de outros elementos capazes de demonstrar a notoriedade do profissional do setor artístico.

Nestes moldes é que esta Procuradoria pondera que, além da documentação já juntada ao processo, a mesma seja complementada na forma dos entendimentos alhures citados, inclusive de deliberação pelo Conselho Municipal de Política Cultural quanto à escolha do artista, se de fato consagrado. É imprescindível que reste comprovado o reconhecimento do artista por seu trabalho, sendo regularmente demonstrada a justificativa para sua escolha.

2.4. Do valor pleiteado para as contratações

Outro ponto importante a ser analisado ao se tratar de contratações públicas, é o valor dispendido para efetivação das mesmas. Isso porque os recursos públicos devem estar alocados nas áreas de maior interesse social, bem como priorizando áreas de interesse público.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral do Município

Nesta seara, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para regular contratação, o valor estimado deverá estar em consonância ao praticado no mercado. Em seu art. 23 estão disciplinados os critérios para tanto, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da **apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação** pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O que se observa, no caso em tela, é que foram colacionadas quatro notas fiscais relacionadas a prestação de serviços similares, constantes das peças 17 a 20 dos autos. A documentação apresentada constitui, portanto, documentação idônea na forma da Lei, além de preenchido o lapso temporal de um ano em três delas, verificado o atendimento ao §4º acima transcrito.

Ademais, as propostas devem estar em conformidade aos itens dispostos no art. 94, §2º da NLLC, a saber:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Logo, conforme já explanado no presente opinativo, a proposta apresentada se encontra em consonância à legislação vigente, ante a especificação dos custos, conforme doc. 2025-27X9F0.

2.5. Dos demais requisitos à contratação

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente designados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, na forma do doc. 2025-MCPJ89.

Presente nos autos, autorização expressa do Chefe do Executivo (doc. 2025-HHBMRH), autoridade competente para tanto, vez que a mesma é imprescindível para formalização do procedimento, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Necessária, porém, autorização final antes da formalização do ato, em conformidade ao art. 13, §3º da IN 03/2019 - quarta versão.

Em que pese toda a documentação passar a estar em conformidade com a legislação, em seu aspecto formal, após atendidas todas as ressalvas citadas, o que, a *priori*, autorizaria a contratação por inexigibilidade de licitação, **esta Procuradoria recomenda que seja regularmente verificado se a presente poderá gerar impactos à situação econômica do Município, em detrimento de outras áreas**, entre as quais se destacam saúde, educação, assistência e segurança pública.

Tal orientação parte de precedentes já analisados por Tribunais de Contas, como é o caso do teor do Acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno do TCE/PR, de autoria do Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, o qual menciona que:

“As contratações dessa natureza, por não se relacionarem às áreas de atuação prioritária do poder público, especificamente, como saúde, educação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

assistência social, devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas.”

Assim, mostra-se imprescindível a certificação em comento, a considerar áreas que necessitam de priorização na destinação de verbas públicas.

3. CONCLUSÃO

Por fim, opinando pelo prosseguimento, desde que satisfatoriamente atendidas todas as ressalvas contidas neste Parecer, inexistirá óbice jurídico à concessão do pleito; ressaltamos ainda que, quando da contratação e do pagamento, todas as certidões deverão estar válidas. Assim sendo, o processo poderá seguir seu trâmite, após o preenchimento de todos os requisitos legais mencionados, com as devidas publicações a serem realizadas quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos, conforme disposto na legislação vigente.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros das contratações entendidas como necessárias.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 17 de junho de 2025.

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADORA GERAL – DEC 5452/2025 – OAB/ES 31.374

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 17/06/2025 13:01:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 13:01:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G1JC79>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **17/06/2025 13:01:19** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#28 - 2025-G1JC79 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2025-7WVML - SHOW ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS - BIQUINI
#29 - 2025-1VH73S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML

MENSAGEM

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 17/06/2025 13:01:19 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/06/2025 13:01:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1VH73S>



Ouça também:



Discos

Categorias

›
Álbum

Álbum

Singles & EPs

DVD & Blu Ray

Ao Vivo

Coletânea

Compilação

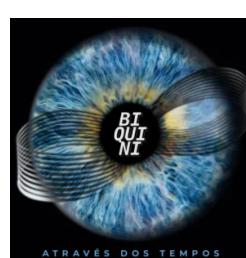
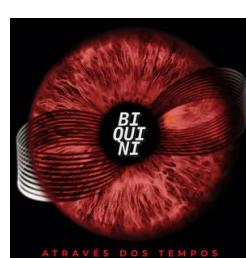
Participação

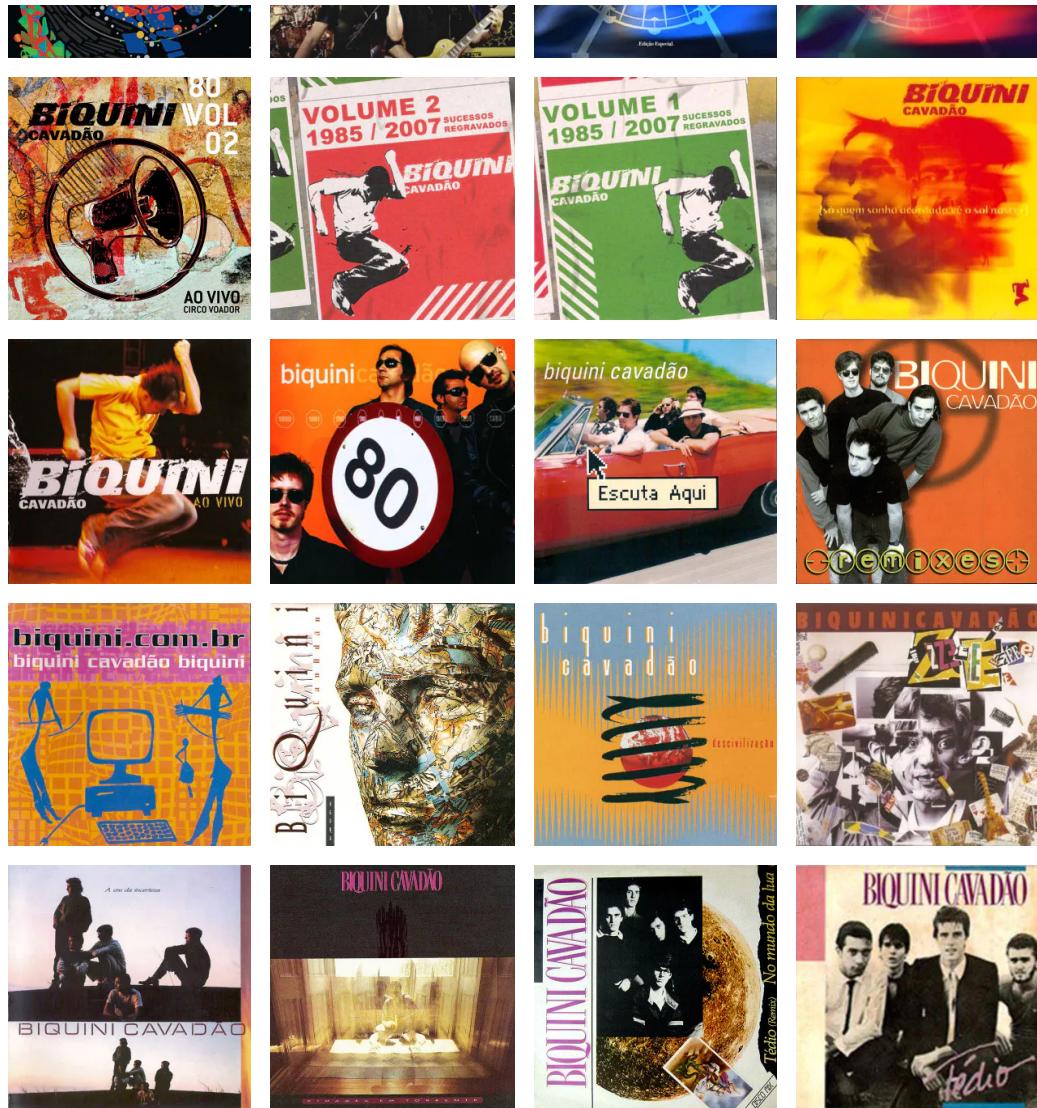
Promo

Solo

Quem Gravou?

Todos





Home

A Banda

A^r

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 09:53:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2024) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GWTZ6C>

A Banda



BRUNO GOUVEIA

Aniversário: 18 de Novembro

Original de: Ituiutaba - MG / BRA

VEJA MAIS →

Bruno
começou
a
cantar
no
colégio.
Sua
primeira
banda
já foi
o
Biquini.

Teve
aulas
de
canto
com
Ângela
Ferreira.

Nossa HISTÓRIA

História

Sendo filhinho de um cantor de samba, Bruno Gouveia nasceu em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 1965. Ele sempre teve uma paixão por música e canto. Sua família era envolvida com o mundo artístico, com seu pai tocando instrumentos e sua mãe cantando. Bruno cresceu ouvindo muitas músicas de samba e pagode, que influenciaram muito sua carreira futura. Ele começou a cantar ainda na infância, participando de apresentações escolares e festas familiares. Sua paixão pelo canto o levou a se inscrever em competições locais, onde ele ganhou vários prêmios. Ele também participou de grupos de amadores e começou a积攒经验. Bruno Gouveia se formou em Administração de Empresas e trabalhou em uma agência de publicidade por alguns anos antes de decidir seguir sua paixão por música. Ele se mudou para São Paulo em 1992, para tentar sua sorte no cenário musical da capital paulista. Ele trabalhou como DJ e cantor em diversos bares e clubes da cidade, ganhando experiência e reconhecimento. Ele também participou de algumas bandas locais, que o ajudaram a desenvolver seu estilo único. Bruno Gouveia finalmente conseguiu se estabelecer como um cantor independente em 1998, com o lançamento de seu primeiro single, "Cópia de Chumbo". Ele continuou a积攒经验 e a ganhar reconhecimento ao longo dos anos, se tornando uma das principais vozes do gênero no Brasil. Ele é conhecido por suas letras sinceras e emocionais, que refletem a realidade da vida urbana e a cultura popular brasileira. Ele também é conhecido por sua habilidade vocal, que o faz desempenhar bem em palcos de todos os tamanhos, desde pequenos bares até grandes arenas. Bruno Gouveia é considerado um dos maiores nomes da música brasileira contemporânea, com uma carreira que já dura mais de 20 anos e que continua em plena ascensão.

Biquini Cavadão é uma banda brasileira de rock formada em 2005. A banda é composta por Herick Corrêa (vocal e guitarra), Paula Seabra (bateria) e Raelen Gomes Pena (baixo). O nome da banda é uma referência ao bairro onde os integrantes cresceram, o Biquini Cavadão, no Rio de Janeiro.

[Home](#)[A Banda](#)[Agenda](#)

- > [Calendário de shows](#)
 - > [Onde o Biquini tocou](#)
 - > [Relatórios](#)
-

[Discos](#)

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| > Álbum | > Participação |
| > Ao Vivo | > Promo |
| > Coletânea | > Quem Gravou? |
| > Compilação | > Singles & EPs |
| > DVD & Blu Ray | > Solo |
-

[Vídeos](#)

- | | |
|-----------------------------|------------------------------|
| > Biquini | > Shows |
| > Encontros | > Solo |
| > Eventos | > Telão |
| > Fãs | > TV/Rádio |
| > Making Of | > Videoclipe |

[Whatsapp](#)

(11) 24490088

shows@74e.com.br



© Biquini Cavadão 2025 - Todos os direitos reservados

Site criado e desenvolvido por: Herick Correa + Paula Seabra

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 09:53:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO Nº 01/2024) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LN4504>

A Banda



BRUNO GOUVEIA

Aniversário: 18 de Novembro

Original de: Ituiutaba - MG / BRA

VEJA MAIS →

Bruno
começou
a
cantar
no
colégio.
Sua
primeira
banda
já foi
o
Biquini.

Teve
aulas
de
canto
com
Ângela
Ferreira

Nossa HISTÓRIA

Núcleo de Sustentabilidade

பெரும்பால் தீவிரமாக விடுதலை கொண்டு வருகிறார்கள். இதனால் மூலமாக நீண்ட வாய்க்காலம் எடுத்து வருகிறார்கள்.

Biquini é uma banda brasileira de rock formada em 1987 em São Paulo. O grupo é liderado pelo vocalista e guitarrista Sérgio Cavadão, que é o único membro original ainda presente. A banda é conhecida por suas canções românticas e suas performances ao vivo. O Biquini é considerado um dos grupos mais influentes da cena musical brasileira nos anos 1990 e 2000. O grupo é composto por Sérgio Cavadão (vocal, guitarra), Marcelo Góes (bateria), André Sá (guitarra) e Wagner (baixo). O Biquini é uma das bandas mais populares do Brasil, tendo vendido milhões de álbuns e feito muitos shows ao vivo. O grupo é considerado uma das principais referências do rock brasileiro.

Em 2022, junto com a volta aos palcos, o Biquini manteve a parceria com Paul Ralph de Junho, reuniram canções românticas dos últimos vinte anos em novos arranjos.

Home

A Banda

Agenda

- > Calendário de shows
- > Onde o Biquini tocou
- > Relatórios

Discos

- | | |
|-----------------|-----------------|
| > Álbum | > Participação |
| > Ao Vivo | > Promo |
| > Coletânea | > Quem Gravou? |
| > Compilação | > Singles & EPs |
| > DVD & Blu Ray | > Solo |

Vídeos

- | | |
|-------------|--------------|
| > Biquini | > Shows |
| > Encontros | > Solo |
| > Eventos | > Telão |
| > Fãs | > TV/Rádio |
| > Making Of | > Videoclipe |



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 09:53:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO Nº 01/2024) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WP945W>

A Banda



BRUNO GOUVEIA

Aniversário: 18 de Novembro

Original de: Ituiutaba - MG / BRA

VEJA MAIS →

Bruno
começou
a
cantar
no
colégio.
Sua
primeira
banda
já foi
o
Biquini.

Teve
aulas
de
canto
com
Ângela
Ferreira.

Nossa HISTÓRIA

História

Em 1985, Bruno Gouveia, Biquini e seu irmão, o baterista Cássio, formaram a banda Biquini. De lá pra cá, já fizeram 30 álbuns de estúdio, 10 álbuns ao vivo, 8 singles, 10 DVDs, 10 VHS, 10 CDs e 10 EPs. A banda é considerada uma das mais influentes do rock brasileiro. O grupo é formado por Bruno Gouveia (vocal), Cássio Gouveia (bateria), André Gouveia (guitarra), Léo Gouveia (baixo) e Tiago Gouveia (teclado). A banda é considerada uma das mais influentes do rock brasileiro.

Em 1992, a banda lançou o seu segundo álbum de estúdio, "Carta aos Missionários", que ficou em 2º lugar na parada de vendas da revista "Billboard". Em 1994, a banda lançou o seu terceiro álbum de estúdio, "Toda Forma de Poder", que ficou em 1º lugar na parada de vendas da revista "Billboard".

Biquini Cavadão participou de todos os shows da turnê "Roda Gigante" que aconteceu no Brasil entre 2008 e 2009. A banda também fez parte da turnê "Projeto 30 Anos" em 2009, que comemorou os 30 anos da Banda. Em 2010, o Biquini Cavadão realizou seu próprio show especial em São Paulo, intitulado "Roda Gigante". O show foi realizado no Teatro Municipal de São Paulo em 26 de junho de 2010. O show contou com a participação de muitos convidados especiais, como Caetano Veloso, Gilberto Gil, Djavan, entre outros. O show foi transmitido ao vivo pela TV Cultura e ficou disponível para download na internet.

Home

A Banda

Agenda

- > Calendário de shows
- > Onde o Biquini tocou
- > Relatórios

Discos

- | | |
|-----------------|-----------------|
| > Álbum | > Participação |
| > Ao Vivo | > Promo |
| > Coletânea | > Quem Gravou? |
| > Compilação | > Singles & EPs |
| > DVD & Blu Ray | > Solo |

Vídeos

- | | |
|-------------|--------------|
| > Biquini | > Shows |
| > Encontros | > Solo |
| > Eventos | > Telão |
| > Fãs | > TV/Rádio |
| > Making Of | > Videoclipe |

Whatsapp

(11) 24490088

shows@74e.com.br

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 09:53:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO Nº 01/2024) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZHWJ43>

A Banda



BRUNO GOUVEIA

Aniversário: 18 de Novembro

Original de: Ituiutaba - MG / BRA

VEJA MAIS →

Bruno
começou
a
cantar
no
colégio.
Sua
primeira
banda
já foi
o
Biquini.

Teve
aulas
de
canto
com
Ângela
Ferreira.

Nossa HISTÓRIA

História Milênio

Em 1995, o Biquini Cavadão já havia se apresentado em São Paulo e Rio de Janeiro, e em 1996, no Festival do Milênio, em Belo Horizonte. No ano seguinte, a banda fez sua estréia no rádio, com a canção "Carta aos Missionários", que ficou entre os mais ouvidos da rádio FM 94,7 de Belo Horizonte. As versões da banda para "Carta Aos Missionários" e "Toda Forma de Poder" do disco "Milênio" foram premiadas no Festival da Música Popular Brasileira, em 1997, e no Festival da Música Popular Brasileira, em 1998. Ganham novos prêmios, destaque e um convite para se apresentar no Festival da Música Popular Brasileira, em 2001.

Biquini Cavadão é uma banda brasileira de rock formada em 1992, em São Paulo. O nome da banda é inspirado no biquíni de praia que o vocalista e guitarrista Herick Corrêa usava quando era jovem. A banda é conhecida por suas letras críticas sociais e políticas, muitas vezes envolvendo questões ambientais e sociais. Eles se apresentaram em diversos festivais e shows ao longo dos anos, ganhando reconhecimento e popularidade. Um de seus maiores sucessos é "Cavalo de Tróia", que foi um grande hit na época de lançamento.

Home

A Banda

Agenda

- > Calendário de shows
 - > Onde o Biquini tocou
 - > Relatórios
-

Discos

- | | |
|-----------------|-----------------|
| > Álbum | > Participação |
| > Ao Vivo | > Promo |
| > Coletânea | > Quem Gravou? |
| > Compilação | > Singles & EPs |
| > DVD & Blu Ray | > Solo |
-

Vídeos

- | | |
|-------------|--------------|
| > Biquini | > Shows |
| > Encontros | > Solo |
| > Eventos | > Telão |
| > Fãs | > TV/Rádio |
| > Making Of | > Videoclipe |

Whatsapp

(11) 24490088

shows@74e.com.br



© Biquini Cavadão 2025 - Todos os direitos reservados

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 09:53:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO Nº 01/2024) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7X7GX8>

A Banda



BRUNO GOUVEIA

Aniversário: 18 de Novembro

Original de: Ituiutaba - MG / BRA

VEJA MAIS →

Bruno
começou
a
cantar
no
colégio.
Sua
primeira
banda
já foi
o
Biquini.

Teve
aulas
de
canto
com
Ângela
Ferreira.

Nossa HISTÓRIA

Amigos 90

Surgiu em 1990, Biquini Cavadão é o nome da banda que nasceu de um projeto de turma da escola estadual Rosalba Cadeiro, no Rio Grande do Sul. O projeto era intitulado "Amigos 90" e contava com os integrantes Bruno Gouveia (vocalista), Marcelo (guitarra), Daniel (bateria) e André (baixo). A banda se apresentava em festas e eventos locais, ganhando destaque na comunidade. Em 1992, a banda participou de um festival de rock em Porto Alegre, onde se apresentaram ao lado de bandas como Rádio Zona Sul, Só Pra Pôr, e outras. O show foi um sucesso, e a banda ganhou o prêmio de "Melhor Desempenho". Depois desse momento de destaque, a banda decidiu continuar juntos e formar uma nova banda, que ficaria conhecida como Biquini Cavadão. A banda se apresentou em diversos shows e festas, ganhando destaque na mídia local e regional. Em 1994, a banda lançou seu primeiro single, "Cavado", que se tornou um grande sucesso, sendo muito ouvido nas rádios, em 1992. Ganham novos prêmios, destaque e um convite para abrir sh

Em 1998, o Biquini Cavadão lançou seu segundo álbum, "Janaina", que ainda trazia sucessos como "Timidez", "Múmias" e "Noite de Carnaval".

Em 2000, a banda perdeu espaço, com o fim da Grande Rede. Estando sem uma base de apoio, o Biquini Cavadão se dedicou a produzir material em letras sobre críticas sociais, confissões pessoais e uma certa apologia à pessoa. Com o primeiro email para contato dos fãs, primeiro site oficial de uma banda, fechado digital, contendo um kit de acesso à Grande Rede e uma faixa interativa. O nome do site era "Biquini Cavadão".

Lançado pela BMG, "Janaina" logo se destacou como novo hit, seguido de "Sabor do Lixo", que vendeu mais de 100 mil cópias. A faixa foi número 1 nas rádios e teve shows em Portugal.

Imersos na tecnologia, gravam o disco seguinte com transmissão de fotos diretamente para o computador, 5 anos antes de alguém falar em blog, fotolog ou redes sociais. "Escuta Aqui", que tem como faixa-título "Existe, Eu Sei" e a faixa-título "Existe, Eu Sei". Neste ano, completaram mil shows mas tiveram uma queda no público.

Home

A Banda

Agenda

- > Calendário de shows
- > Onde o Biquini tocou
- > Relatórios

Discos

- | | |
|-----------------|-----------------|
| > Álbum | > Participação |
| > Ao Vivo | > Promo |
| > Coletânea | > Quem Gravou? |
| > Compilação | > Singles & EPs |
| > DVD & Blu Ray | > Solo |

Vídeos

- | | |
|-------------|--------------|
| > Biquini | > Shows |
| > Encontros | > Solo |
| > Eventos | > Telão |
| > Fãs | > TV/Rádio |
| > Making Of | > Videoclipe |

Whatsapp

(11) 24490088

shows@74e.com.br



© Biquini Cavadão 2025 - Todos os direitos reservados

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 09:53:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO Nº 01/2024) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7BLP52>

A Banda



BRUNO GOUVEIA

Aniversário: 18 de Novembro

Original de: Ituiutaba - MG / BRA

VEJA MAIS →

Bruno
começou
a
cantar
no
colégio.
Sua
primeira
banda
já foi
o
Biquini.

Teve
aulas
de
canto
com
Ângela
Ferreira.

Nossa HISTÓRIA

Ínicio

Surgido em 1985, o Biquíni Cavadão nasceu do encontro, ainda em colégio, de Bruno Biritá (bateria). Descobertos por Carlos Beni – ex-baterista do Kid Abelha – contaram sua primeira música – "Tédio" – cuja execução na Rádio Fluminense FM lhes rendeu c... De Herbert também veio a sugestão do nome da banda e não demorou muito para el...

primeiro ano, "Tédio" se destacou entre as melhores canções de 85 e a banda ganhou

O primeiro LP trouxe ainda mais participações especiais: Celso Blues Boy e Renato F discos de rock de 1986, e que ainda trazia sucessos como "Timidez", "Múmias" e "No i

Prémeira banda a participar do célebre Projeto Pixinguinha, o grupo percorreu o Brasil "Era da Incerteza", lançado em 1987, chamou a atenção da crítica, enquanto "Zé"(89) em letras sobre críticas sociais, confissões pessoais e uma certa apologia à pessoa

[Home](#)

[A Banda](#)

[Agenda](#)

- > [Calendário de shows](#)
 - > [Onde o Biquini tocou](#)
 - > [Relatórios](#)
-

[Discos](#)

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| > Álbum | > Participação |
| > Ao Vivo | > Promo |
| > Coletânea | > Quem Gravou? |
| > Compilação | > Singles & EPs |
| > DVD & Blu Ray | > Solo |
-

[Vídeos](#)

- | | |
|-----------------------------|------------------------------|
| > Biquini | > Shows |
| > Encontros | > Solo |
| > Eventos | > Telão |
| > Fãs | > TV/Rádio |
| > Making Of | > Videoclipe |

[Whatsapp](#)

(11) 24490088

shows@74e.com.br



© Biquini Cavadão 2025 - Todos os direitos reservados

Site criado e desenvolvido por: Herick Correa + Paula Seabra

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 09:53:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2024) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G0V743>



Biquini (banda)

Biquini, anteriormente conhecida como **Biquini Cavadão**, é uma banda de *rock* brasileira, formada em 1985 no Rio de Janeiro, por Bruno Gouveia (vocal), Miguel Flores (teclados), Álvaro Brita (bateria) e Carlos Coelho (guitarra), tendo atualmente, como músicos convidados Marcelo Magal (baixo) e Walmer Carvalho (saxofone).

História

Bruno Gouveia, Álvaro Brita, Miguel Flores e André Sheik, colegas de terceiro ano do Colégio São Vicente de Paulo, e que decidiram tocar junto com mais alguns amigos, num sarau, decidiram fazer daquela ousadia um hábito. Após muitas formações, ouviram em uma visita do amigo Herbert Vianna a inspiração do nome da banda, com ele dizendo que “Se eu tivesse essa idade, só pensaria em mulher, carros e biquíni cavadão”.

A primeira composição do grupo foi "Tédio", que foi o chamariz para que Beni Borja insistisse em gravá-los. A demo, que contou com Herbert Vianna na guitarra, foi parar na rádio Fluminense FM, berço de várias bandas de *rock* na década de 1980. O sucesso da demo, os levou à Polydor para gravar um compacto simples no início de 1985.

Faltava um guitarrista e Carlos Coelho apareceu logo após o segundo *show* profissional realizado pela banda. Sua integração se deu rapidamente colaborando nas composições e gravando todos os programas de televisão. Era como se ele apenas tivesse faltado no dia de tirar fotos para a capa do compacto.

Em meados do mesmo ano, é lançado um *mix* com "Tédio" e "No Mundo da Lua", que também chegou às paradas de sucesso.

Biquini



Formação atual; de cima pra baixo, Miguel Flores, Álvaro Brita, Carlos Coelho e Bruno Gouveia

Informações gerais

Também conhecido(a) como	Biquini Cavadão (1985–2022)
Origem	Rio de Janeiro, RJ
País	Brasil
Gênero(s)	<i>rock</i> • <i>pop rock</i> • <i>MPB</i> • <i>pós-punk</i> • <i>new wave</i> • <i>reggae</i>
Período em atividade	1985–presente
Gravadora(s)	Lista
Integrantes	Bruno Gouveia Carlos Coelho Miguel Flores Álvaro Brita
Ex-integrantes	André Sheik

Em 1986, é lançado o primeiro álbum do grupo, *Cidades em Torrente*. Além dos dois hits iniciais, ainda emplacaram "Timidez" e "Inseguro de Vida". O álbum atingiu a marca de 60 mil cópias vendidas em fevereiro do mesmo ano. Foram eleitos a revelação de 1985 e excursionam por quase todo o país.^[1]

Em 1987, é lançado o segundo álbum, *A Era da Incerteza*, que atingiu a marca de 50 mil cópias e foi embalado por músicas como "Ida e Volta" e "1/4".

Em 1989, é lançado o terceiro álbum, *Zé*, que emplacou três hits nas rádios: "Teoria", "Meu Reino" e "Bem Vindo ao Mundo Adulto".

Em 1990, o *remix* de "Bem Vindo" pôs o grupo de volta às paradas nas rádios do Rio de Janeiro. No ano seguinte foi a vez de "Meu Reino '91" (um lar em Brixton) fazer sucesso alguns meses antes do lançamento do quarto álbum do grupo, *Descivilização*^[2]. Em setembro, "Zé Ninguém" deu a partida para uma série de primeiros lugares em várias rádios do Brasil. No ano seguinte, "Impossível" e "Vento, Ventania" definitivamente consagraram a banda. "Vento Ventania" foi eleita a música do ano e o grupo, novamente, grupo revelação. Outras faixas como "Cai Água, Cai Barraco", "Arcos" e "Vesúvio" também estouraram pelo país.

Em 1993, a banda participou do *Hollywood Rock*, abrindo a noite das bandas *Alice in Chains* e *Red Hot Chili Peppers*. No meio do ano, o grupo se transferiu para a *Sony Music* e lançaram, como aperitivo para o novo álbum, a regravação de "Chove, Chuva", de Jorge Ben Jor.

No ano seguinte, é lançada a coletânea *O Melhor do Biquini Cavadão*, contendo um resumo dos nove anos de carreira enquanto a banda se trancava em uma velha casa para compor o seu novo disco, *Agora*. Músicas como "O Idiota Eletrônico", "Sobrancelhas" e "Porque Você Não Estava Aqui" começaram a despontar nos shows. Eles fecharam o ano de 1994 regravando "Ilegal, Imoral ou Engorda" para o disco *Rei* em homenagem a Roberto Carlos.

Passaram o ano de 1995 excursionando comemorando os dez anos com shows no Brasil e Estados Unidos. Lançaram um *songbook* e criam o primeiro e-mail de um conjunto de rock no Brasil, passando a se comunicar também pela Internet.

No ano de 1996, como consequência deste fato, foram a primeira banda a ter um site oficial no Brasil. Foram visitados constantemente por brasileiros espalhados pelos quatro cantos do país e diversos pontos do mundo, como Europa, Japão, Costa Rica, Argentina e Tailândia. Também neste ano o Biquini esteve presente em lançamentos literários. A banda finalmente lançou o seu RockBook, livro de partituras com biografia e dados estatísticos. Rescindiram o contrato com a Sony Music e passaram o final do ano compondo e gravando o novo disco previsto para sair em 1997 com o nome de *biquini.com.br*. Durante os meses de março e abril, negociaram com gravadoras e acabam fechando com a BMG. Entram novamente em estúdio e regravam algumas faixas, além de incluir outras inéditas. Bruno viajou para Nova Iorque e gravou vozes para alguns remixes. Enquanto isso, o disco *O Melhor do Biquini Cavadão* ultrapassava as 100 mil cópias. O departamento de marketing da BMG sugere o lançamento em '98 e o grupo passa a ensaiar um novo show.

Em parceria com a Unisys do Brasil, *biquini.com.br* apresentou uma faixa interativa desenvolvida pela 10Minutos e se torna o primeiro disco de áudio lançado no país com um kit de acesso à Internet. "Janaína" estreou nas rádios e se tornou um sucesso nacional. O clip foi indicado no VMB da MTV para a categoria "escolha da audiência". O disco cresceu nas vendagens ao mesmo tempo

em que a Polygram lançou um projeto especial contendo Remixes da banda. "Tédio (Remix)" e "Sabor do Sol" entram com força nas rádios do país a partir do segundo semestre. Imersos na tecnologia, gravam o disco seguinte com transmissão de fotos diretamente do estúdio, além de incluírem um diário de todo o processo - isto quase 5 anos antes de alguém falar em blog, fotolog ou redes sociais. *Escuta Aqui*, que teve apoio da Apple, trouxe mais uma faixa interativa, sucessos como "Quando Eu Te Encontrar", "Você Existe, Eu Sei" e a faixa título. Neste ano, completaram mil shows mas tiveram sua primeira baixa. Sheik, o baixista, saiu no fim de 2000. A banda passaria a usar só baixistas convidados. Mais tarde Sheik processaria a banda exigindo a maior parte de seus direitos atuais.^[3]

Em 2001, reduzidos a um quarteto, o grupo voltou à Universal Music, participou do *Rock In Rio III* e lançou o álbum *80*, interpretando sucessos de seus amigos e contemporâneos da década de 1980^[4]. As versões da banda para "Carta aos Missionários", do grupo *Uns e Outros*, e "Toda Forma de Poder", dos *Engenheiros do Hawaii*, ganharam força nos palcos, mas foi "Múmias", do próprio Biquini, que voltou com tudo nas rádios. A canção traz a voz original de Renato Russo (falecido havia cinco anos) em novo arranjo da banda para os versos "esperamos pela vida vivendo só de guerra" e tomou de assalto as rádios coincidentemente na época dos ataques de 11 de setembro de 2001. Com uma nova formação no palco, incluindo metais, o grupo foi gradativamente aumentando sua força nos shows pelo país. Uma nova geração veio a descobrir o Biquini, especialmente aquela que ia aos grandes festivais: gente que muitas vezes nem era nascida quando a banda surgiu, mas que descobriu que sabia de cor as canções antigas (embaladas por pais, tios, primos mais velhos).

A inéditas "Dani", "Vou Te Levar Comigo" e "Quanto Tempo Demora Um Mês" também caíram na boca do povo. O resultado disso foi gravado no Ceará Music, em Fortaleza, nos dias 27 e 28 de novembro de 2004, e no ano seguinte se transformou no primeiro DVD do grupo, intitulado *Biquini Cavadão ao Vivo*, celebrando seus vinte anos de carreira, com as marcas de CD de ouro e DVD de platina, além de uma extensa turnê por todo país e fora dele, revitalizando a carreira do grupo. O sucesso do álbum ao vivo, inclusive, fez com que a banda adotasse como logotipo uma silhueta da fotografia de Bruno na capa. Tornaram-se presença obrigatória nos principais festivais e iniciaram em 2007, um novo ciclo, agora independentes. Gravaram três álbuns de uma só vez, a coletânea *Sucessos Regravados 1985/2007*, volumes 1 e 2, o inédito *Só Quem Sonha Acordado Vê o Sol Nascer* e não pararam de colecionar sucessos, como a faixa Em Algum Lugar no Tempo.

Em 20 de setembro de 2008, a banda gravou no *Circo Voador*, Rio de Janeiro, seu segundo DVD, *80 Vol. 2 ao Vivo no Circo Voador*, continuação do álbum *80*, lançado em 2001. Com convidados projetados num telão digital, o grupo fez uma segunda homenagem ao rock brasileiro trazendo várias participações especiais. O rock da nova geração se fez presente com *Tico Santa Cruz* (*Detonautas Roque Clube*) e *Egypcio* (*Tihuana*), enquanto *Claudia Leitte* e *Hudson* provaram que o rock também influenciou artistas de outros estilos. A turnê deste DVD varreu o país por mais de vinte estados e mais de cem shows em 2009. Ao mesmo tempo, o primeiro DVD do grupo chegou à marca de diamante com mais de cem mil cópias vendidas, totalizando assim mais de um milhão de discos em sua carreira.

Em 2009, Bruno havia dado uma entrevista na internet, falando sobre o processo criativo do novo álbum da banda. Para comemorar os 25 anos do álbum *Cidades em Torrente*, em 2011, não haverá nenhum álbum comemorativo e sim de inéditas, contou o vocalista da banda, que fez parcerias com bandas da década de 1990 e 2000 como *Jota Quest* e *Fresno*. Depois de alguns meses da

entrevista acima, chegou as rádios e as emissoras musicais a música "Acordar pra Sempre com Você", uma parceria da banda com Lucas Silveira. A música teve boas execuções em rádios dedicadas ao pop rock.

Em 2010, a banda gravou para a novela Ti Ti Ti, da TV Globo, uma versão da música "Agora é Moda", composição de Rita Lee e Lee Marcucci. A canção teve boas execuções nas telinhas, e no final do mesmo ano, foi lançada uma nova versão com a presença de Rogério Flausino. A banda continuou lançando apenas singles e videoclipes. Em 2011, foi a vez de "É Dia de Comemorar", em um videoclipe dirigido pelo guitarrista Carlos Coelho e gravado no Réveillon 2011, em Fortaleza (CE), onde gravaram seu primeiro DVD.

Em setembro de 2012, foi anunciado o nome do novo álbum, Roda-Gigante. Além do formato físico, a banda lançou o novo trabalho no formato digital, com a distribuição da Warner Music.^[5] As faixas gravadas desde 2009 entraram no álbum. E com "Entre Beijos e Mais Beijos", o grupo voltou às paradas de sucesso. O álbum foi lançado num revolucionário formato de pen-drive, desenvolvido pela NEO, e também em vinil picture disc. Em setembro, a faixa-título "Roda-Gigante" foi indicada ao Grammy Latino na categoria de Melhor Canção Brasileira. Isto os impulsionou a fazer um registro ao vivo em 2014. A cidade escolhida foi Goiânia, por ser localizada no centro do país, e também ser um grande reduto de fãs da banda. Gravado no Palácio da Música no Espaço Oscar Niemeyer, Me Leve Sem Destino rendeu um CD duplo, DVD e blu-ray, lançado pela Sony Music para celebrar os 30 anos da banda no ano seguinte.^[6]

Em janeiro de 2017, a banda lançou seu novo álbum de inéditas que se chama As Voltas Que o Mundo Dá^{[7][8][9]}, produzido por Liminha, que colecionou sucessos radiofônicos como "Um Rio Sempre Beija o Mar" e "Soltos Pelo Ar" e alguns destaques: "Arco-Íris", "Você Marcou" e "Descobrimentos". A tour deste álbum seguiu por quase dois anos.

Em 2018, a banda decide homenagear Herbert Vianna gravando o álbum Ilustre Guerreiro, que tem oito grandes sucessos regravados, com arranjos especiais, sob a produção de Liminha, lançado em 30 de novembro. O nome Herbert tem origem germânica e sua tradução significa "Ilustre Guerreiro".^[10] A turnê do álbum mesclava as canções deste álbum, com os hits do Biquini.^[11] ([https://pt.wikipedia.org/wiki/Biquini_\(banda\)#endnote](https://pt.wikipedia.org/wiki/Biquini_(banda)#endnote)) Em 12 de junho de 2021, sai o registro Ilustre Guerreiro (Ao Vivo), gravado em 1º de novembro de 2018 no Teatro Bradesco, em São Paulo.^[12]

Em novembro de 2021, lançam o álbum autoral Através dos Tempos.^[13]

Em abril de 2022, a banda decidiu abreviar o nome, que passou a se chamar apenas **Biquini**.^[14] A mudança se deu por vários motivos e origens.^[15]

Integrantes

Formação atual

- Bruno Gouveia: voz (1985–presente)
- Carlos Coelho: guitarra, violão, vocal de apoio (1985–presente)
- Miguel Flores: teclados, vocal de apoio (1985–presente)
- Álvaro Brita: bateria (1985–presente)

Antigos integrantes

- André Sheik: baixo, vocal de apoio (1985–2000)

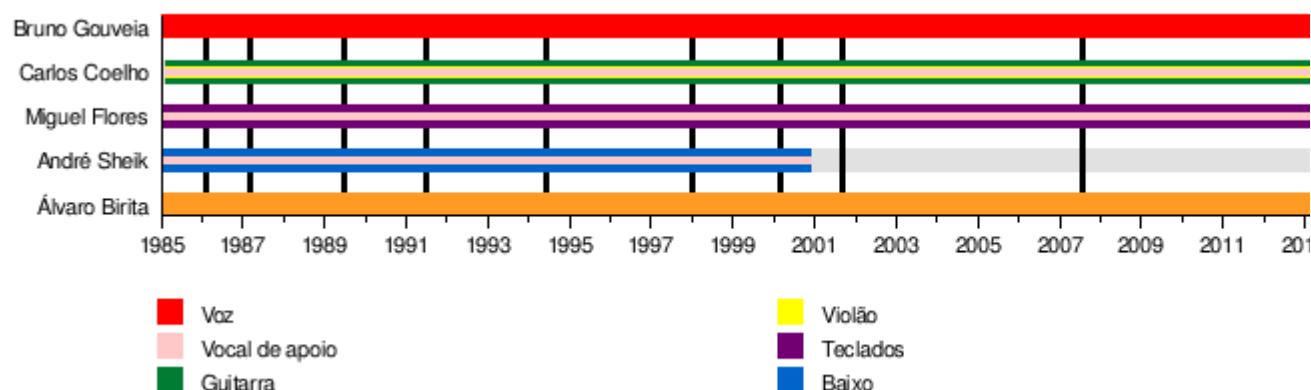
Músicos convidados atuais

- Marcelo Magal: baixo e vocal de apoio (2008–presente)
- Walmer Carvalho: saxofone, flauta, percussão, violão e vocal de apoio (2001–presente)

Antigos músicos convidados

- Ronaldo Cunha Lima Filho: percussão (1986–1990; 2003–2010)
- Luis Campelo: guitarra (1988)
- Márcio Romano: percussão (1989)
- Syang: guitarra (1991)
- Mário Cavalcante: percussão e vocais (1992–1999)
- Felipe Eyer: guitarra (1993)
- Marcius Alessandro: vocais (1994–1997)
- Arnaldo Andrade: teclados (1996)
- Patrícia Carvalho-Oliveira: vocais (1998)
- Myriam Eduardo: vocais (1998)
- Lovie: vocais (1998)
- Cândida Ribeiro: vocais (1998)
- Maurício Barros: teclados e vocais (1999)
- Patrick Laplan: baixo e vocais (2000–2008)
- André Macca Agrizzi (Macarrão): baixo (2002–2004)
- Márcio Alencar: baixo e vocais (2007)
- Gian Fabra: baixo (2007)
- Alexandre Oliveira: trompete (2007–2010)
- Guilherme Rael: vocais (2008)
- Cássio Oliveira: saxofone (2011, 2013)
- Edson "Figurótico" Pineschi: guitarra e vocal (2014–2016)
- Dudu Viana: teclados (2022, 2024)
- Tucka Silva: baixo (2023)

Linha do tempo



Discografia

Álbuns de estúdio

- *Cidades em Torrente* (1986)
- *A Era da Incerteza* (1987)
- *Zé* (1989)
- *Descivilização* (1991)
- *Agora* (1994)
- *biquini.com.br* (1998)
- *Escuta Aqui* (2000)
- *80* (2001)
- *Só Quem Sonha Acordado Vê o Sol Nascer* (2007)
- *Roda-Gigante* (2013)
- *As Voltas Que o Mundo Dá* (2017)
- *Ilustre Guerreiro* (2018)
- *Através dos Tempos* (2021)
- *12 de junho* (2023)

DVDs e álbuns ao vivo

- *Ao Vivo* (2005)
- *80 Vol. 2 - Ao Vivo no Circo Voador* (2008)
- *Me Leve Sem Destino* (2014)
- *Ilustre Guerreiro - Ao Vivo* (2020)

Coletâneas

- *Sucessos Regravados 1985/2007* (Volume 1 e Volume 2) (2007)

Referências

1. «Biquini Cavadão - Biografia» (<http://www.biquini.com.br/banda/historia>). Consultado em 27 de março de 2015
2. «Biquini Cavadão faz 35 anos com coletânea e álbum com canções de Herbert Vianna» (<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/post/2018/07/17/biquini-cavadao-faz-35-anos-com-coletanea-e-album-com-cancoes-de-herbert-vianna.ghtml>). G1. 17 de julho de 2018. Consultado em 13 de junho de 2023
3. Biquinis em conflito (<http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=89826>)
4. «Biquini Cavadão recicla canção de álbum enjeitado que virou hit há 20 anos em 'Malhação' » (<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/post/2022/03/14/biquini-cavadao-recicla-cancao-de-album-enjeitado-que-virou-hit-ha-20-anos-em-malhacao.ghtml>). G1. 14 de março de 2022. Consultado em 13 de junho de 2023
5. «Biquini Cavadão: "pesado", influenciado por Fresno e Strike» (https://whiplash.net/materias/news_875/089336-biquinicavadao.html). whiplash.net. Consultado em 28 de setembro de 2022

6. «Roda-Gigante é indicada a melhor canção brasileira pelo Grammy Latino – Biquini Cavadão» (<https://biquini.com.br/2013/09/27/roda-gigante-e-indicada-a-melhor-cancao-brasileira-pelo-grammy-latino/>). Consultado em 3 de outubro de 2022
7. «Biquini Cavadão turbina álbum com adição de 'demos' e versões acústicas | G1 Música Blog do Mauro Ferreira» (<https://g1.globo.com/musica/blog/mauro-ferreira/post/biquini-cavadao-turbi-na-album-com-adicao-de-demos-e-versoes-acusticas.html>). *Mauro Ferreira*. 13 de setembro de 2017. Consultado em 13 de junho de 2023
8. «Biquini Cavadão volta com álbum que transita entre o rock e a psicodelia | G1 Música Blog do Mauro Ferreira» (<https://g1.globo.com/musica/blog/mauro-ferreira/post/biquini-cavadao-volta-com-album-que-transita-entre-o-rock-e-psicodelia.html>). *Mauro Ferreira*. 4 de janeiro de 2017. Consultado em 13 de junho de 2023
9. «Com Liminha, Biquini Cavadão gira com vigor nas voltas do mundo pop | G1 Música Blog do Mauro Ferreira» (<https://g1.globo.com/musica/blog/mauro-ferreira/post/com-liminha-biquini-cavadao-gira-com-vigor-nas-voltas-do-mundo-pop.html>). *Mauro Ferreira*. 7 de fevereiro de 2017. Consultado em 13 de junho de 2023
10. «Adriana de Barros - Biquini Cavadão faz releitura de oito faixas do Paralamas; ouça "Ska" » (<https://entretenimento.uol.com.br/colunas/adriana-de-barros/2018/11/01/biquini-cavadao-faz-releitura-de-oito-faixas-do-paralamas-ouca-ska.htm>). *entretenimento.uol.com.br*. Consultado em 13 de junho de 2023
11. «Biquini Cavadão estende tributo a Herbert Vianna com gravação do show 'Ilustre guerreiro' » (<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/post/2020/06/05/biquini-cavadao-estende-tributo-a-herbert-vianna-com-gravacao-do-show-ilustre-guerreiro.ghtml>). *G1*. 5 de junho de 2020. Consultado em 13 de junho de 2023
12. «Biquini Cavadão versa sobre transtorno bipolar em rock do álbum 'Através dos tempos' » (<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/post/2021/11/18/biquini-cavadao-versa-sobre-transtorno-bipolar-em-rock-do-album-atraves-dos-tempos.ghtml>). *G1*. 18 de novembro de 2021. Consultado em 13 de junho de 2023
13. «Biquini Cavadão prega resiliência em dois singles simultâneos do álbum 'Através dos tempos' » (<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/post/2021/10/16/biquini-cavadao-prega-resiliencia-em-dois-singles-simultaneos-do-album-atraves-dos-tempos.ghtml>). *G1*. 16 de outubro de 2021. Consultado em 13 de junho de 2023
14. «Biquini oficializa exclusão do 'Cavadão' do nome da banda enquanto prepara álbum com Paul Ralphes» (<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/post/2022/04/19/biquini-oficializa-exclusao-do-cavadao-do-nome-da-banda-enquanto-prepara-album-com-paul-ralphes.ghtml>). *G1*. 19 de abril de 2022. Consultado em 13 de junho de 2023
15. «Para embalar o Dia dos Namorados, Biquini lança EP com versões acústicas de quatro músicas da banda, que não é mais 'Cavadão' » (<https://extra.globo.com/tv-e-lazer/musica/para-embalar-dia-dos-namorados-biquini-lanca-ep-com-versoes-acusticas-de-quatro-musicas-da-banda-que-nao-mais-cavadao-25525913.html>). *Extra Online*. Consultado em 23 de outubro de 2022

Ligações externas

- «Página oficial da banda» (<http://www.biquini.com.br/>)
- Biquini (<https://www.instagram.com/biquini/>) no Instagram

Obtida de "[https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Biquini_\(banda\)&oldid=69675847](https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Biquini_(banda)&oldid=69675847)"

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 09:53:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO Nº 01/2024) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H9XC83>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **27/06/2025 09:54:59** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (9)

- #30 - 2025-GWTZ6C - Álbum Archives - Biquini Cavadão
- #31 - 2025-LN4504 - A Banda - Biquini Cavadão 05
- #32 - 2025-WP945W - A Banda - Biquini Cavadão 04
- #33 - 2025-ZHWJ43 - A Banda - Biquini Cavadão 03
- #34 - 2025-7X7GX8 - A Banda - Biquini Cavadão 02
- #35 - 2025-7BLP52 - A Banda - Biquini Cavadão 01
- #36 - 2025-G0V743 - A Banda - Biquini Cavadão
- #37 - 2025-H9XC83 - Biquini (banda) – Wikipédia, a enclopédia livre
- #38 - 2025-JSJMX0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML

MENSAGEM

segue processo para pre-empenho, apos enviar ao setor de compras.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 27/06/2025 09:54:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 09:54:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JSJMX0>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000192/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000429
Data : 27/06/2025 Data Ref.: 27/06/2025 Valor : **180.000,00**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 695 - TURISMO

Programa : 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO

Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA

CNPJ/CPF : 19.370.140/0001-80

Bairro : ANHANGABAU

Cidade : JUNDIAI

Endereço : RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA

UF : SAO PAULO

Histórico : REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "BIQUINI", PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS

Saldo Anterior Ficha	180.000,00	Valor Pré Empenho	180.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(cento e oitenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-7WVML/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	180.000,00
---	------------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	180.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	180.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	180.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	180.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 27 de junho de 2025

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 15:32:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 15:32:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6H9MPN>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **27/06/2025 15:32:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#39 - 2025-6H9MPN - PRÉ-EMPENHO Nº 192 - 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA

#40 - 2025-LG8184 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML

MENSAGEM

SEGUE PRÉ-EMPENHO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 15:32:50 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 15:32:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LG8184>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **27/06/2025 16:05:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#41 - 2025-873G19 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML

MENSAGEM

Ao agente

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 27/06/2025 16:05:47 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 16:05:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-873G19>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **02/07/2025 09:20:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#42 - 2025-WG6Z2F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML

MENSAGEM

A Secretaria Municipal de Finanças para atendimento da ressalva da Procuradoria, que recomenda que seja regularmente verificado se a presente contratação poderá gerar impactos à situação econômica do Município, em detrimento de outras áreas, entre as quais se destacam saúde, educação, assistência e segurança pública. Certificando em comento, a considerar áreas que necessitam de priorização na destinação de verbas públicas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 02/07/2025 09:20:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2025 09:20:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WG6Z2F>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **03/07/2025 13:01:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#43 - 2025-CVM189 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML

MENSAGEM

Em atenção ao despacho da Procuradoria Geral do Município, que recomenda a verificação quanto à eventual repercussão da presente contratação sobre a situação econômica do Município, especialmente diante da necessidade de priorização de áreas essenciais como saúde, educação, assistência e segurança pública, a Secretaria Municipal de Finanças informa:

Após análise da solicitação em questão, certificamos que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista no orçamento vigente, não comprometendo os limites legais e fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tampouco impactando as despesas obrigatórias do Município.

A contratação proposta está compatível com o planejamento financeiro municipal e não compromete a destinação de recursos às áreas prioritárias, cujos investimentos seguem sendo assegurados conforme o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMERSON CEREZA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 03/07/2025 13:01:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 13:01:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CVM189>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2025-7WVML

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUEINI CAVADÃO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.**

Vargem Alta/ES, 03 de julho de 2025.

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 03/07/2025 15:22:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 15:22:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VZSLQS>

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTRARIA N° 094/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva**, Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTRARIA N° 095/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTRARIA N° 096/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Eriele de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 01/07/2025 16:01:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (MEMBRO (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDO E AVALIAÇÃO DAS
DESPESAS) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KB6XS1>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **03/07/2025 15:33:10** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #44 - 2025-VZSLQS - Autorizacao do prefeito
- #45 - 2025-KB6XS1 - Portaria Nomeação Agente de Contratação
- #46 - 2025-RDPFHQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7WVML

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 03/07/2025 15:33:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 15:33:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RDPFHQ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0021

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 74, INCISO II, na contratação da empresa **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.370.140/0001-80**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUINI CAVADÃO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025., o valor global da presente contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-7WVML/2025.

Vargem Alta, 03 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 03/07/2025 15:49:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 15:49:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0P5P0N>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-7WVML

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUINI CAVADÃO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo de Inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, ou em situações em que somente um fornecedor específico pode atender às necessidades da administração. No entanto, a contratação direta por inexigibilidade não exime o órgão público de justificar e estimar adequadamente o preço contratado, e, neste contexto, a revisão periódica do valor estimado é uma boa prática.

A revisão da estimativa de preços em processos de inexigibilidade a Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para regular contratação é importante para garantir que os valores praticados no mercado continuem razoáveis e compatíveis com a realidade econômica. Isso se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, visando prevenir contratações com valores superfaturados ou fora de padrões de mercado. Em seu art. 23 estão disciplinados os critérios para tanto, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da **apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação** pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Para tanto, inicialmente, mostra-se imprescindível que o documento de representação – nos casos em que o artista esteja representado por empresário exclusivo – além de atestar a exclusividade contínua e permanente para tanto, conte com o devido registro em cartório, não bastando mero reconhecimento de firma.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa contratada é **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.370.140/0001-80, com sede na R Rodrigues Soares de Oliveira, Anhangabau, 173, Jundiaí – SP.

Que por meio de seu empresário exclusivo, aquele que gerencia a banda de forma permanente e direta, comprovou deter a exclusividade de forma direta para comercializar os shows da banda "**BIQUINI CAVADÃO**", apresentando a esta Administração Municipal, da qual comprova que a empresa é "Empresário Exclusivo do Contratado".

A Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de profissional do setor artístico de renome nacional Banda Biquini Cavadão,, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa 74 Entretenimento e Marketing LTDA, representante exclusiva da banda, para integrar as atrações artísticas do Encontro Nacional de Motociclistas, com apresentação musical (show) no dia 22 de agosto de 2025, se justifica em razão de sua notoriedade e projeção nacional no cenário artístico, sendo um note relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local.

A empresa é detentora da exclusividade na representação da banda, conforme declaração de exclusividade apresentada, o que torna inviável a competição entre fornecedores e legitima a contratação direta nos termos da legislação vigente.

Dante disso, e considerando o interesse público envolvido na realização do evento, bem como a notoriedade do artista e a exclusividade de sua representação, a escolha do fornecedor se mostra plenamente justificada e adequada às normas legais vigentes.

A referida solicitação tem por justificativa:

A proposta do evento vai além do entretenimento, buscando proporcionar momentos de lazer, integração social e valorização das tradições locais. Além disso, a festividade tem papel fundamental no fomento ao turismo e na dinamização da economia do município. Ciente do potencial transformador dos eventos culturais, o município vem investindo em ações de grande porte, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e o estímulo a diversos setores da economia. Durante os dois dias de programação, o encontro contará com atrações musicais variadas e a apresentações de shows de renome nacional. A escolha de uma atração amplamente reconhecida é estratégica para ampliar o alcance do evento, atrair públicos de diferentes faixas etárias e regiões, e garantir uma experiência marcante. A diversidade musical proposta contribui para atender diferentes gostos, promovendo um ambiente inclusivo, familiar e vibrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A realização do Encontro Nacional de Motociclistas impulsiona diretamente setores como o comércio, a gastronomia, a hotelaria e os serviços em geral. Restaurantes, bares, pousadas, hotéis, lojas de conveniência, postos de combustível e serviços de transporte, por exemplo, registram aumento expressivo na demanda durante o evento. Esse aquecimento da economia local gera empregos temporários, aumenta a renda das famílias e valoriza os pequenos empreendedores, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social.

A escolha de um artista ou banda reconhecida é essencial para ampliar o alcance do evento, aumentando a participação popular e tornando a comemoração mais marcante. Além disso, a diversidade musical proporcionada pela atração contratada garantirá a satisfação do público e reforçará a relevância da festa no calendário cultural da cidade

A contratação direta do fornecedor justifica-se também pelo impacto cultural e turístico gerado pela presença do artista, o que tende a estimular a economia local, atrair público diversificado e fortalecer a imagem do município. Além disso, o valor proposto encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade, conforme estudos de viabilidade e orçamentos comparativos anexados ao processo.

5. DOS VALORES OBTIDOS

Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

O preço proposto está compatível com os valores praticados no mercado, o que foi verificado por meio de notas fiscais de eventos realizados em outros municípios e as referências de preço para os serviços dessa natureza, assegurando o atendimento ao princípio da economicidade.

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM “BIQUINI CAVADÃO”	UND	01	180.000,00	180.000,00

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

NO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS , NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025. Com Transporte, Cache, Hotel, Carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta				
TOTAL R\$				R\$ 180.000,00

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Contrato de exclusividade
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 03 de julho de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA**, no valor total de **\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Vargem Alta – ES, 03 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 03/07/2025 15:34:39 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 03/07/2025 15:32:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 15:34:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9TCV3S>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000027/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000083/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUEINI CAVADÃO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.

Informação complementar:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA REALIZARÁ, NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025, O ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS, UM DOS MAIORES E MAIS TRADICIONAIS EVENTOS DA CIDADE E DE TODA A REGIÃO. A CADA NOVA EDIÇÃO, O EVENTO CRESCE EM PROPORÇÃO, ATRAINDO UM PÚBLICO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 180.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 180.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO D SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA BIQUEINI CAVADÃO	1	R\$ 180.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 16:29:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RP3JZ4>

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

[DETALHES DA LICITAÇÃO](#)[DOCUMENTOS](#)[LICITANTES](#)[ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL](#)

Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUINI CAVADÃO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade:	Inexigibilidade
Valor	R\$ 180.000,00
Situação:	Encerrada
Data de Publicação:	03/07/2025
Data de Abertura:	04/07/2025 - 12:00
Nº do Processo:	2025-7WVML
Telefone:	(28) 99902-7588
E-mail:	propostas.vargemalta@gmail.com
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/07/2025 16:29:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (MEMBRO (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDO E AVALIAÇÃO DAS
DESPESAS) - GAPM - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1BKWPB>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **03/07/2025 16:29:45** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #47 - 2025-0P5P0N - Ratificação processo
- #48 - 2025-9TCV3S - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #49 - 2025-RP3JZ4 - HOMOLOGAÇÃO PNCP
- #50 - 2025-1BKWPB - Publicação site Pmva
- #51 - 2025-VQCMB8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7WVML

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 03/07/2025 16:29:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 16:29:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VQCMB8>

21°	2459	MARCELA BREDA SILVA MARTINS
22°	2351	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BERGAMIN PARTELI
23°	2745	GILVANI MARINS DOS SANTOS
24°	2488	BRUNA LUNZ THOMAZINI
6º- cota racial-PPP	2576	VERIAN NERY DO NASCIMENTO
26°	2253	DAYANI MARTINS CREVELARIO
28°	2269	RAIANE AMORIM MENINE DONA
29°	2379	GESSICA BELO MACHADO
30°	2805	OLÍVIA DUCA MENDES

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 000039/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0027

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, BEM COMO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO COM MAQUINÁRIO.**VALOR:** 2.960,00 conforme proposta de preços.**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00067-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1030100132.033.33903900000.150000150000 - 1002)**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 03 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal - Contratante

EXTRATO DE CONTRATO 000142/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0027

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.**CONTRATADO:** GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, BEM COMO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO COM MAQUINÁRIO.**VALOR:** 26.640,00 conforme proposta de preços.**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00067-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1030100132.033.33903900000.150000150000 - 1002) e 00339-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090100.1236500502.055.33903900000.150000250000 - 1001)**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 03 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal - Contratante

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0021

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 74, INCISO II, na contratação da empresa **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.370.140/0001-80**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUINI CAVADÃO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025., o valor global da presente contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-7WVML/2025.

Vargem Alta, 03 de julho de 2025.

Elieser Rabello - Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/07/2025 08:50:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (MEMBRO (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDO E AVALIAÇÃO DAS
DESPESAS) - GAPM - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WR1W05>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **04/07/2025 08:50:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#52 - 2025-WR1W05 - PUBLICAÇÃO ÓRGÃO OFICIAL PMVA - SHOW BÍQUINI CAVADÃO

#53 - 2025-XNWVP0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7WVML

JUSTIFICATIVA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO OFICIAL MUNICIPAL PMVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 04/07/2025 08:50:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2025 08:50:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XNWVP0>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **04/07/2025 08:51:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#54 - 2025-NCJQZR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7WVML

MENSAGEM

SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 04/07/2025 08:51:31 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/07/2025 08:51:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NCJQZR>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-50LR0G

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-50LR0G>



Realizado em: **29/07/2025 15:02:52** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

PARA

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2025-50LR0G - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-50LR0G
2025-SMRSCQ - 0143-2025- 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA- BIQUINI CAVADAO

MENSAGEM

Segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 29/07/2025 15:02:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2025 15:02:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-50LR0G>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CONTRATO Nº 0143/2025
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-7WVML
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 027/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA** na qualidade de **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, Matrícula nº 101733, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 19.370.140/0001-80, com sede na RUA R RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, 173 - ANHANGABAU - JUNDIAI - SP - CEP: 13208120, Tel:(11) 2449 - 0088, shows@74e.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) **JOSE JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR**,¹ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUINI CAVADÃO NO DIA 22/08/2025 AS 20H, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-7WVML realizada na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0027/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUINI CAVADÃO NO DIA 22/08/2025 AS 20H, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021..

1.1 Descrição do item:

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de VargemAlta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12610	01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUINI CAVADÃO NO DIA 22/08/2025 AS 20H, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025	un	01	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL						R\$ 180.000,00

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em demanda única.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, superior a 10 (dez) dias, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal, mediante termo apostilamento.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo devidamente comprovados.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.7 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.8 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.9 A CONTRATADA, a qualquer momento, poderá interromper o espetáculo se ficar constatado tratamento hostil do público para com os artistas ou sua equipe, bem como na hipótese do palco oferecer riscos para a realização do show ou o som for de qualidade incompatível à apresentação, ficando evidente nesses casos que a CONTRATADA não terá contra si qualquer responsabilidade ou multa, sendo que o espetáculo será considerado como realizado.

5.1.10 A CONTRATADA em momento algum será considerada organizadora, coorganizadora ou solidária a CONTRATANTE, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade contra terceiros advindos da realização do evento, ora contratado, assumindo expressamente a CONTRATANTE a total responsabilidade pelo resarcimento de quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros antes, durante, ou após a apresentação do artista da CONTRATADO, decorrentes de falhas de natureza técnica imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por tumultos do público, abuso de seguranças, além de outras formas não previstas neste instrumento

Sub-Cláusula: Demais responsabilidades constrangentes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar o Contrato;

6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

6.1.4 notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas.

6.1.6 Fornecer e arcar com as despesas de palco, som, painel de led e iluminação de acordo com o Rider Técnico do artista, estrutura de 02 camarins mobiliados e com banheiros individuais, assim como o recolhimento do ECAD.

6.1.7 No caso de o palco ser montado a céu aberto, providenciar cobertura adequada que, deve dar proteção suficiente à área de trabalho dos artistas e músicos, equipamentos de palco e instrumentos musicais;

6.1.8 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE com terceiros, descumprimentos das formalidades legais, ausência de pagamento ou descumprimentos contratuais a terceiros, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor contratado.

6.1.9 A CONTRATANTE responderá por qualquer dano causado aos equipamentos e instrumentos da CONTRATADA por culpa ou dolo da produção local, assim como danos decorrentes de energia, deficiência de estrutura, invasão de palco por pessoas não autorizadas, cabendo-lhe a reparação em espécie ou reposição de equipamento.

6.1.10 A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e morais a que sejam submetidos a CONTRATADA, ou ainda terceiros que decorram direta ou indiretamente deste contrato, desde que sejam frutos de imprudência, desídia, ou negligência por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é a contar da data de **07 de julho de 2025**, tendo vigência final em **31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Programa: 100100.1369500242.071

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte de Recurso: 15000

Ficha: 429

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



**Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contrato**

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:

- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; em caso de cancelamento do evento a qual motivo for ou por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, especialmente no que se refere a medidas profiláticas de saúde pública, fica facultado às partes a possibilidade de consecução do evento em data futura conforme a disponibilidade de agenda da CONTRATADA, sendo as novas despesas logísticas por conta da CONTRATANTE, não sendo viável, fica resguardado a CONTRATADA o direito ao resarcimento dos custos operacionais e logísticos já realizados até o momento para esta apresentação.

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

11.9 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adota-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, é considerado rescindido o instrumento contratual, ante a impossibilidade de designação de nova data para a realização do show.

CLÁUSULA 12^a - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13^a - DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

	Nome do servidor	Função/ Cargo	Lotação
Titular	João Henrique Bastianello Favero	Chefe de Departamento	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
Suplente	Cristiane das Graças Demartini	Subsecretaria	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

15.4 em caso de cancelamento do evento a qual motivo for ou por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, especialmente no que se refere a medidas profiláticas de saúde pública, caso os componentes da banda e o(s) artista(s) contratado(s) estejam na cidade onde se realizaria o evento, ficará a CONTRATANTE responsável, isoladamente, por todas as despesas oriundas deste imprevisto, sem prejuízo de todas as demais despesas para realização do evento com que tiver arcado, o show será considerado como realizado e terá a CONTRATADA ainda o direito ao recebimento integral do cachê discriminado na cláusula quinta.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito

Vargem Alta/ES, 07 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA
Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643
E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 29/07/2025 12:47:21 -03:00

JOSE JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 28/07/2025 17:57:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2025 14:56:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SMRSCQ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **30/07/2025 13:05:01** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#55 - 2025-50LR0G - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-50LR0G
#56 - 2025-SMRSCQ - 0143-2025- 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA- BIQUENI CAVADAO
#57 - 2025-27MCF0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7WVML

JUSTIFICATIVA

Contrato devidamente assinado pelo edocs

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 30/07/2025 13:05:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 13:05:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-27MCF0>

[Contratos](#)

Contrato nº 000143/2025

Última atualização 28/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-7WVML/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Data de assinatura:** 07/07/2025 **Vigência:** de 07/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000125/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000083/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM BIQUEINI CAVADAO, PARA COMPOR A PROGRAMACAO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERA NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 180.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.370.140/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 0143-2025 - 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING	28/07/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/07/2025 14:44:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILLEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RHDLHN>

		55		7	
24	7712579.35	291225. 85	48	-	-

Art. 3º Por tratar-se de situação consolidada, já existem no loteamento os serviços de infraestrutura básica como: drenagem de águas pluviais urbanas, rede de água potável, rede de drenagem pluvial e rede de esgoto, pavimentação de ruas e serviços de limpeza urbana com coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0022

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 74, INCISO III, na contratação da empresa **INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.900.945/0001-07 , especializada na CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA: "OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS",, o valor global da presente contratação é de R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-LWBQ4/2025.

Vargem Alta, 07 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 000143/2025

ID: 2025.071E0700001.10.0021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUELI CAVADÃO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: 180.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-15000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.15000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 07 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000144/2025

Concorrência Eletrônica

ID: 2025.071E0700001.01.0009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: ASTORI CONSTRUÇOES E MONTAGENS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA COMUM DO TERMINAL RODOVIÁRIO IZIDORO SALVADOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANOS DE AÇÃO 09032022-018733 E 09032023-035817) E ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

VALOR: 287.999,96 conforme proposta de preços.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00547-172000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (160100.0445100261.134.33903900000.172000000000) e 00547-189900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (160100.0445100261.134.33903900000.189900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Vargem Alta, 07 de julho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Vargem Alta- ES, 07 de julho de 2025

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00144-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA COMUM DO TERMINAL RODOVIARIO IZIDORO SALVADOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANOS DE AÇÃO 09032022-018733 E 09032023-035817) E ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

ASTORI CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA

Contratada

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 044/2025

CONVOCACAO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/07/2025 14:44:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6KPLR8>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-7WVML

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7WVML>



Realizado em: **30/07/2025 14:44:40** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#58 - 2025-RHDLHN - Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS

#59 - 2025-6KPLR8 - PMVA

#60 - 2025-67P93N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7WVML

JUSTIFICATIVA

publicações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 30/07/2025 14:44:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 14:44:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-67P93N>